



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXIX — Nº 099

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 1984

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 233^a SESSÃO CONJUNTA, EM 29 DE AGOSTO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Questão de ordem

Suscitada pelo Sr. Sales Leite e acolhida pela Presidência, relativa à inexistência de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 234^a SESSÃO CONJUNTA, EM 29 DE AGOSTO DE 1984

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO DARCY PASSOS — Decisão da Comissão de Constituição e Justiça do Senado sobre a apreciação da emenda Theodoro Mendes.

DEPUTADO MARCONDES PEREIRA — Sugestão com vistas à realização, em praça pública, do debate entre os candidatos Paulo Maluf e Tancredo Neves.

DEPUTADO SALES LEITE — Publicações do jornal *O Estado de S. Paulo* sob o título “SEI, a Ditadura dos Coronéis”.

DEPUTADO LUIZ HENRIQUE — Iminência da aprovação, por decurso do prazo, do Decreto-lei nº 2.100, dispondo sobre modificações na política salarial.

DEPUTADO DIONÍSIO HAGE — 4º aniversário de falecimento do Sr. Newton Burlamaqui.

DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA — Necessidade de ser dispensada a empresa Wallig Nordeste, sediada em Campina Grande — PB, o mesmo tratamento concedido para reabertura da Fábrica de Tecidos Nova América, do Rio de Janeiro.

DEPUTADO PEDRO SAMPAIO — Prejuízos causados pela recente geada nos Estados do Sul, notadamente, no Estado do Paraná.

DEPUTADO PAULO LUSTOSA — Considerações sobre a matéria constante da Ordem do Dia da presente sessão.

DEPUTADO TIDEI DE LIMA — Correspondência recebida do Prefeito da cidade de Lençóis Paulista, comunicando as razões que levaram S. Ex^a a desapropriar a Siderúrgica de Lençóis Paulista — S¹ DELPA.

DEPUTADO JOSÉ GENOINO — Defesa da revogação do Decreto-lei nº 2.100, objeto da apreciação pelos Srs. Congressistas, ainda na presente noite.

DEPUTADO WILMAR PALIS — Defesa da apreciação, pelo Congresso Nacional, da emenda Theodoro Mendes.

DEPUTADO FRANCISCO DIAS — Ação popular promovida pelo Deputado Estadual Vanderlei Macris, perante a Justiça do Estado de São Paulo, contra o ex-Governador Paulo Maluf.

DEPUTADA IRMA PASSONI, como Líder do PT — Apelo ao Governador Iris Rezende em favor da apuração do assassinato do dirigente sindical Sebastião Rosa da Paz, ocorrido na cidade goiana de Uruaçu.

2.3 — ORDEM DO DIA

2.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 73/84-CN (nº 251/84, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 8, de 1984-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir à Presidência da República, em favor do Hos-

pital das Forças Armadas, o crédito especial de Cr\$ 112.000.000,00 para o fim que especifica.

2.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação do calendário para tramitação da matéria

2.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas e 55 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.6 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 235^a SESSÃO CONJUNTA, EM 29 DE AGOSTO DE 1984

3.1 — ABERTURA

3.1.1 — Questão de ordem

Suscitada pelo Sr. Senador Roberto Campos e não acolhida pela Presidência atinente à inexistência de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

3.2 — ORDEM DO DIA

3.2.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

— Nº 76, de 1984-CN (nº 252/84, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 9, de 1984-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de até Cr\$ 8 215.800.000,00, para o fim que especifica.

3.2.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação do calendário para tramitação da matéria

3.3 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA — Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas e 58 minutos, com Ordem do Dia que designa.

3.4 — ENCERRAMENTO

4 — ATA DA 236^a SESSÃO CONJUNTA, EM 29 DE AGOSTO DE 1984

4.1 — ABERTURA

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

4.1.1 — Questão de ordem

— Suscitada pelo Sr. Senador Roberto Campos e não acolhida pela Presidência atinente à inexistência de quorum para o prosseguimento da sessão.

4.2 — ORDEM DO DIA

4.2.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

— Nº 77, de 1984-CN (nº 268/84, na origem, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 10, de 1984-CN, que dispõe sobre a Política Nacional de Informática, e dá outras providências.

4.2.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação da matéria.

4.3 — QUESTÃO DE ORDEM

— Suscitada pelo Sr. Airton Soares e respondida pela Presidência referente a composição da Comissão Mista anteriormente constituída.

4.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 20 horas e 8 minutos, com Ordem do Dia que designa.

4.5 — ENCERRAMENTO

5 — ATA DA 237^a SESSÃO CONJUNTA, EM 29 DE AGOSTO DE 1984

5.1 — ABERTURA

5.2 — ORDEM DO DIA

5.2.1 — Requerimento

Nº 16, de 1984-CN, de inversão da Ordem do Dia. Prejudicado

5.2.2 — Questão de ordem

Suscitada pelo Sr. Paulo Lustosa e acolhida pela Presidência, relativamente à inexistência de quorum para o prosseguimento da sessão.

5.3 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

5.4 — ENCERRAMENTO

Ata da 233^a Sessão Conjunta, em 29 de agosto de 1984

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura

Presidência do Sr. Almir Pinto

AS 10 HORAS E 30 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Morvan Acayaba — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarella — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nosser Almeida — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Fernandes — PDS; Mário Frota — PMDB; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PDS.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Osvaldo Melo — PDS.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; José Luiz Maia — PDS.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Antônio Morais — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Manuel Viana — PMDB; Marcelo Linhares — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Antônio Florêncio — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Edme Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Raymundo Asfora — PMDB.

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; José Moura — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; José Thomaz Nonô — PDS; Renan Calheiros — PMDB.

Sergipe

Augusto Franco — PDS; Francisco Rolemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; José Carlos Teixeira — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Antônio Osório — PDS; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Etelviro Dantas — PDS; Fernando Gomes — PMDB; Francisco Benjamim — PDS; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PMDB; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; Jutahy Júnior — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nelson Aguiar — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Stélio Dias — PDS.

Rio de Janeiro

Agnaldo Timóteo — PDT; Amaral Netto — PDS; Arildo Teles — PDT; Bocayuva Cunha — PDT; Brando Monteiro — PDT; Celso Peçanha — PTB; Clemir Ramos — PDT; Daso Coimbra — PMDB; Denis Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Franciso Studart — PTB; Gustavo Faria — PMDB; Hamilton Xavier — PDS; Jacques D'Ornellas — PDT; José Eudes — PT; Lázaro Carvalho — PDS; Márcio Braga — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Sebastião Ataíde — PDT; Simão Sessim — PDS; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Aníbal Teixeira — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Carlos Mosconi — PMDB; Cássio

Gonçalves — PMDB; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Emílio Gallo — PDS; Emílio Haddad — PDS; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; Luís Dulci — PT; Luiz Leal — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Nilton Velloso — PDS; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Rondon Pacheco — PDS.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Ailton Soares — PT; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Cardoso Alves — PMDB; Celso Amaral — PTB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Diogo Nomura — PDS; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Farabulini Júnior — PTB; Ferreira Martins — PDS; Flávio Bierrembach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Irma Passoni — PT; João Cunha — PMDB; José Genoino — PT; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Mário Hato — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Nelson do Carmo — PTB; Octacílio de Almeida — PMDB; Pacheco Chaves — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Roberto Rolemberg — PMDB; Salles Leite — PDS; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Irapuan Costa Júnior — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; João Divino — PMDB; Joaquim Roriz — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PDS; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PDS; Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Gera — PMDB; Aroldo Moletta — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Italo Conti — PDS; José Carlos Martinez — PDS; José Tavares — PMDB; Luiz Antônio Fayet — PDS; Mattos Leão — PMDB; Norton Macedo — PDS; Oswaldo Trevisan — PMDB; Otávio Cesário — PDS; Pedro Sampaio —

PMDB; Reinhold Stephan — PDS; Renato Bernardi — PMDB; Renato Loures Bueno — PMDB; Renato Johnsson — PDS; Santos Filho — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Epitácio Bittencourt — PDS; Iyo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB; Pedro Colin — PDS; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Emídio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; José Fogaça — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Oly Fachin — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rubens Ardenghi — PDS; Siegfried Heuser — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 58 Srs. Senadores e 172 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Salles Leite, pela ordem.

O SR. SALLES LEITE (PDS — SP) — Sr. Presidente, de acordo com o § 2º do art. 29 do Regimento Comum solicito a V. Ex^a a suspensão dos trabalhos em virtude da visível inexistência de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — É regimental a solicitação de V. Ex^a Antes, porém, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19:00 horas, neste plenário, destinada à leitura da Mensagem nº 73, de 1984-CN, referente ao Projeto de Lei nº 8, de 1984-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir à Presidência da República, em favor do Hospital das Forças Armadas, o crédito especial de Cr\$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de cruzeiros), para o fim que especifica.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrado a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 32 minutos.)

Ata da 234^a Sessão Conjunta, em 29 de agosto de 1984**2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura****Presidência do Sr. Jaison Barreto**

Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Aloisio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio

Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista

— Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Morvan Aciabá — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Affonso Camargo — Enéas Faria — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alércio Dias — PDS; Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Mello — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; Carlos Alberto de Carli — PMDB; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Múcio Athayde — PMDB; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PDS.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Dionísio Hage — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Ronaldo Campos — PMDB; Sebastião Curió — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edson Lobão — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; Jayme Santana — PDS; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Sarney Filho — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Jonathas Nunes — PDS; José Luiz Maia — PDS; Milton Brandão — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Antônio Moraes — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Manuel Viana — PMDB; Marcelo Linhares — PDS; Orlando Bezerra — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Antônio Florêncio — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Jessé Freire — PDS; João Faustino — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Edme Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; José Maranhão — PMDB; Raymundo Asfora — PMDB; Tarcísio Buriti — PDS.

Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PDS; José Mendonça Bezerra — PDS; José Moura — PDS; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Pedro Corrêa — PDS; Roberto Freire — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; José Thomaz Nonô — PDS; Manoel Affonso — PMDB; Nelson Costa — PDS; Renan Calheiros — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Hélio Dantas — PDS; Jackson Barreto — PMDB; José Carlos Teixeira — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Etilviro Dantas — PDS; Fernando Gomes — PMDB; França Teixeira — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PMDB; Horácio Matos — PDS; Jairo Azi — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Virgildálio de Senna — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nelson Aguiar — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolim — PDS; Stélio Dias — PDS; Theodorico Ferreira — PDS.

Rio de Janeiro

Agnaldo Timóteo — PDT; Alair Ferreira — PDS; Álvaro Valle — PDS; Amaral Netto — PDS; Arildo Teles — PDT; Bocayuva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Peçanha — PMDB; Celso Peçanha — PTB; Clemir Ramós — PDT; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Délia dos Santos — PDT; Denis Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PTB; Gustavo Faria — PMDB; Hamilton Xavier — PDS; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; José Colagrossi — PDT; José Eudes — PT; Lázaro Carvalho — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Braga — PMDB; Márcio Mamede — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Roberto Jefferson — PTB; Saramago Pinheiro — PDS; Sebastião Ataíde — PDT; Sebastião Nery — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Simão Sessim — PDS; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Antônio Teixeira — PMDB; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Eloy — PDS; Carlos Mosconi — PMDB; Cássio Gonçalves — PMDB; Casteljão Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Emílio Gallo — PDS; Emílio Haddad — PDS; Fued Dib

— PMDB; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Maria Magalhães — PMDB; Juarez Baptista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Luís Dulci — PT; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Manoel Costa Júnior — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Nilton Velloso — PDS; Oswaldo Murta — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Ronaldo Canedo — PDS; Rondon Pacheco — PDS; Sérgio Ferrara — PMDB; Vicente Guabirola — PDS.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Armando Pinheiro — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Cardoso Alves — PMDB; Celso Amaral — PTB; Cunha Bueno — PDS; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Diogo Nomura — PDS; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Farabolini Júnior — PTB; Ferreira Martins — PDS; Flávio Bierrebach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; Herbert Levy — PDS; Orácio Ortiz — PMDB; Irma Passoni — PT; Israel Dias-Novaes — PMDB; João Bastos — PMDB; João Cunha — PMDB; José Genoino — PT; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Mário Hato — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Nelson do Carmo — PTB; Octacílio de Almeida — PMDB; Pacheco Chaves — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Roberto Rollemberg — PMDB; Salles Leite — PDS; Samir Achôa — PMDB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.3 9

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Irapuan Costa Júnior — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; João Divino — PMDB; Joaquim Roriz — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Márcio Lacerda — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PDS; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PDS; Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Gerae — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Italo Conti — PDS; José Carlos Martinez — PDS; José Tavares — PMDB; Luiz Antônio Fayet — PDS; Mattos Leão — PMDB; Norton Macedo — PDS; Oswaldo Trevisan — PMDB; Otávio Cesário — PDS; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephan — PDS; Renato Bernardi — PMDB; Renato Loures Bueno — PMDB; Renato Johnsson — PDS; Santos Filho — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Epitácio Bittencourt — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Fernando Bastos — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB; Pedro Colin — PDS; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Darcy Pozza — PDS; Emídio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Irineu Colato — PDS; João Gilberto — PMDB; José Fogaça — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Oly Fachin — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rubens Ardenghi — PDS; Siegfried Heuser — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clark Platon — PDS; Geovani Borges — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Moarildo Cavalcanti — PDS.

O SR: PRESIDENTE (Jaison Barreto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 59 Srs. Senadores e 261 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período destinado a breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Darcy Passos.

O SR. DARCY PASSOS (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, desta tribuna, sucessivos parlamentares têm feito apelos, ponderações, insistências e demonstrações da instabilidade de colocação em pauta da Emenda Theodoro Mendes para nova apreciação pela Casa das eleições diretas exigidas pelo povo e já agora sujeitas apenas a pequenas ilhas isoladas de resistência malufista.

Hoje, pela manhã, a Comissão de Constituição e Justiça do Senado, em parecer aprovado por unanimidade, entendeu pronunciar-se pela necessidade de colocar em pauta, para imediata votação, a Emenda Theodoro Mendes. Os que haviam, desta tribuna, defendido esta tese, bem acolhida pelos órgãos constitucionais do Senado — a tese que aqui era defendida — achavam que nem sequer dúvida existia, que não havia impedimento constitucional, não havia óbice regimental. Mas hoje, mais do que isto, em resposta a uma reclamação feita nesta Casa pelo Deputado Ibsen Pinheiro, o Presidente do Congresso Nacional havia respondido — e temos em mãos as notas taquigráficas correspondentes — que, por dúvidas a respeito da constitucionalidade, ele entendia conveniente consultar a Comissão de Constituição e Justiça e que, uma vez se pronunciasse aquele órgão, a Presidência se curvaria. E assim se expressou ao veredito daquela Comissão. O veredito foi enunciado hoje, pela manhã. Já não vejo mais como, sem uma repreensível omissão no exercício das funções do seu cargo, possa o Senador Moacyr Dalla, Presidente do Congresso Nacional, deixar de colocar imediatamente em pauta a Emenda Theodoro Mendes. Isto, superadas todas as possíveis e supostas dúvidas.

Já de agora entendo, não se justifica sequer o prazo de 8 dias e a sua suposta prorrogabilidade invocada pelo Presidente do Congresso Nacional. Gostaríamos que amanhã — e de mais tempo não dispõe S. Ex* — ele diga em que dia a Casa voltará a apreciar eleições diretas, para aqui decidirmos diretas já. (Muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto.) — Com a palavra o Sr. Marcondes Pereira.

O SR. MARCONDES PEREIRA (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o assunto de todas as horas e de todos os instantes não pode ser outro a não ser a sucessão. E o quadro da sucessão está em que o candidato Maluf anunciou que quer participar de um debate com o candidato Tancredo Neves, e o candidato Tancredo Neves declara que aceita o debate; mas nós devemos declarar, devemos insistir em que seja em praça pública; nada de recinto fechado; tem de ser em praça pública, para que o povo assista, para que o povo participe, para que o povo possa realmente valer, possa realmente repudiar, possa realmente declarar que não quer este homem na Presidência da República. Maluf hoje é sinônimo de espantalho para o povo, o povo não o quer.

Por que insistir, por que mentir, dizendo que Tancredo Neves não quer o debate? É o desespero; estamos assistindo ao desespero do candidato Paulo Maluf, que vai à televisão, perde as estribelhas, porque estamos realmente no final desta época no País. Acabou. O PDS, não existe mais, não existe mais a candidatura do PDS, isto é uma balela. É o fim desta era desgraçada; depois de vinte anos, chega de abusos, chega de mentiras, chega de ofensas ao povo.

Se tivermos realmente um debate em praça pública, verão todos o quanto o povo vai repudiar não só esta candidatura, mas todos aqueles que deram apoio a este movimento, porque isto não tem mais consistência, não tem mais o apoio popular, não tem mais a vontade da nossa gente. O que querem realmente é uma mudança geral e ampla neste País. Chega de mentirmos, chega de admitirmos esta situação de incoerência. O povo está aí a reclamar, isto sim, mudanças já. E mudanças só virão se Tancredo assumir, imediatamente, a Presidência da República. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Salles Leite.

O SR. SALLES LEITE (PDS — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, desejo, inicialmente, congratular-me com o jornal **O Estado de S. Paulo**, que iniciou, no domingo passado, uma série de artigos sob o título “SEI, a Ditadura dos Coronéis”, comentando a política da Secretaria Especial de Informática. O comentarista de ontem, Alberto Tamer, afirma o seguinte:

“A SEI tem objetivos políticos perseguidos por um grupo de militares e tecnocratas que pretendem ficar no poder tomado em 1968, incrustado no Serviço Nacional de Informações, no Palácio do Planalto e no Conselho de Segurança Nacional. Eles pretendem submeter toda a indústria brasileira.”

A denúncia foi feita, no caso, não por um civil, mas por um ex-militar e engenheiro, de 52 anos Gilberto Souza Gomes Job.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nós nos temos dirigido por diversas vezes, a esta Casa para denunciar o fato, dizendo que o que está em jogo no momento não é a reserva de mercado. Quanto à reserva de mercado, todos os Congressistas sabem, há uma grande maioria para aprová-la em maior ou menor grau. O que está em jogo agora é a reserva de poder, pretendida pela Secretaria do Conselho de Segurança Nacional, que ficará com esses poderes, se for aprovado por decurso de prazo, sem mo-

dificações, o projeto de lei enviado pelo Governo a esta Casa.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, prossegue o jornalista Alberto Tamer em seu artigo sobre a ditadura dos coronéis:

“A informática constitui insumo vital para o desenvolvimento de praticamente todos os recursos da economia. A agricultura, a indústria, os serviços dependerão de forma crescente da informática e da microeletrônica para acompanhar o crescimento da economia mundial.

É a SEI admitindo que a agricultura, a indústria e os serviços dependerão da informática. Conclusão lógica: quem controlar a informática controlará a economia nacional. Aí talvez tenhamos que dar razão ao ex-Capitão do Exército Gilberto Job: quem controlar a informática controlará o poder.”

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Luiz Henrique.

O SR. LUIZ HENRIQUE (PMDB — SC. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não vou falar do tema do momento, que é a sucessão presidencial mesmo porque, enquanto este tema continua galvanizando a opinião pública, ocupando todos os espaços na imprensa, outros assuntos importantes, fundamentais para a sobrevivência dos trabalhadores, vão ficando desprezados. Estamos na iminência, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, de ver aprovado por decurso de prazo mais um decreto-lei salarial, o 6º da série, que caracteriza uma política salarial tão perversa, que nunca, em tempo algum, governo algum teve coragem de impor à classe trabalhadora. É lamentável que este Congresso não consiga reunir aqui 240 Congressistas, o mínimo necessário para rejeitar este monstrengos do regime autoritário que se implantou neste País. É lamentável, Sr. Presidente. Se não houver **quorum** para rejeitar esse decreto-lei, certamente a sua aprovação por decurso de prazo será contabilizada, a descredito deste Parlamento, pelos trabalhadores e pelo povo brasileiro. E esse decreto significa mais um retrocesso na conquista social da classe trabalhadora neste País. Neste 20 anos não houve um avanço sequer na legislação social que se implantou a partir da Revolução de 30 e que sofreu, nos últimos 20 anos, um terrível retrocesso, seja no que se refere aos trabalhadores da ativa, seja no que se refere aos trabalhadores aposentados. O Governo atuou sempre para retirar a estabilidade, para revogar o direito de greve, para impor o arrocho salarial e para fazer, por todos os meios, uma política recessiva, uma política social perversa, que gerou esta terrível dívida social que há no País. Por isso, Sr. Presidente, será lamentável se este Congresso, constituído de homens eleitos pelo povo, e todos com votos de trabalhadores — porque não há ninguém aqui que não tenha pedido voto ao trabalhador — não conseguir reunir pelo menos 240 Congressistas para derrotar este decreto-lei, para erguer um pouco este Parlamento, tão desgastado, e para fazer justiça aos trabalhadores do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Dionísio Hage.

O SR. DIONÍSIO HAGE (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados e Senadores, na qualidade de representar do povo do Pará nesta Casa, desejo associar-me às homenagens que, no dia de ontem, foram prestadas à memória do Doutor Newton Burlamarqui, ilustre filho do meu Estado, pela passagem do 4º aniversário de seu falecimento.

Jornalista, advogado, deputado e vice-governador, Newton Burlamarqui de Miranda soube deixar às gerações futuras, mercê de um trabalho incessante no inte-

resse da região amazônica, um maravilhoso legado em exemplos e realizações.

A política e o jornalismo, com efeito, poucas vezes encontraram entre nós mais alto e nobre representante, atividades que soube engrandecer pela inteligência, pela coragem e pela coerência de atitudes.

Prenderam-no ao chão do Pará todas as fibras de seu coração e, assim, não só alimentava e incentivava os hábitos regionais, como cultivava com carinho os valores e as tradições mais caras à nossa gente.

Tomado de entusiasmo em favor das causas verdadeiramente populares, sempre se impôs por um comportamento ético bem definido e por jamais ter perdido a fé nos princípios da dignidade humana.

Fez disso a razão de sua vida. Não quis outros títulos, nem cobiçou outras recompensas, senão a de servir a seu povo.

Ao apresentar, da tribuna desta Casa, meus sentimentos de solidariedade à família do ilustre conterrâneo, nas pessoas de sua esposa Senhora Terezinha Kós de Miranda e filhos, bem como ao Dr. José Burlamarqui de Miranda, irmão do pranteado morto, quero registrar a certeza de que a memória da vida modelar do Dr. Newton Burlamarqui de Miranda permanecerá para sempre na gratidão do povo de sua terra, à qual sempre prestou os melhores serviços.

Estendo meus sentimentos ao grupo Liberal, representado pelo jornalista Rômulo Maiorana, e ao qual Newton Miranda dedicou parte de sua vida, como jornalista e advogado.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Raimundo Asfora.

O SR. RAIMUNDO ASFORA (PMDB — PB. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a requerimento nosso, em dezembro de 1983, o Exmo. Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, Camilo Penna, informava que a reabertura da fábrica de fogões Vale do Nordeste, em Campina Grande, Paraíba, não se tornara possível em virtude de falta de conclusão dos entendimentos entre a empresa, o Banco do Brasil e o Banco do Nordeste. Acrescentava ainda a informação ministerial que, não obstante, segundo informações colhidas junto ao Banco do Brasil, nem o protocolo nem as medidas complementares previstas chegaram a bom termo.

A informação é equívoca, Sr. Presidente. A verdade é que o Banco do Brasil, no momento de desate da questão, se recusou a transformar em ações daquela empresa o seu crédito junto à mesma. Agora, todavia, a Companhia de Tecidos Nova América recebeu do Governo Federal a vultosa quantia de cento e trinta bilhões de cruzeiros, para a reabertura daquela fábrica no Rio de Janeiro. O débito da Vale do Nordeste para com o Banco do Brasil, o BNDES e o Banco do Nordeste é apenas, no momento, quantia já corrigida, da ordem de dezenas bilhões de cruzeiros. Entretanto o Governo não manda reabrir aquela fábrica, embora este tenha sido um compromisso público do Gal. Figueiredo nas praças de Campina Grande. Mil e quinhentos operários estão desempregados naquele município e, para a reabsorção de 3 mil trabalhadores do Rio de Janeiro, o Governo não hesitou em mandar efetivar o ato. Façam V. Ex's um balanço do que significam 1.500 trabalhadores para uma população de 300 mil habitantes e o que significam 3 mil trabalhadores para a demografia carioca, e vejam, Srs. Senadores e Srs. Deputados, se não assiste ou não razão a este intérprete paraibano em chamar este Governo às falas.

O Sr. Antônio Câmara — Permite-me V. Ex' um aparte?

O SR. RAYMUNDO ASFORA — Com muita honra.

O Sr. Antônio Câmara — Desculpe, nobre Deputado. Fui informado agora pela Mesa de que é anti-regimental o meu aparte.

O SR. RAYMUNDO ASFORA — Parece que não cabe intervenção do plenário a discurso do período de breves comunicações. Mas a intervenção de V. Ex' me será transmitida daqui a pouco.

Amanhã voltarei à tribuna para não mais apelar — porque tudo é inútil, em termos de apelo — a este Governo, mas para denunciar o que talvez seja o embrião de uma nova negociação deste mesmo Governo. Ele manda liberar 130 bilhões de cruzeiros para uma fábrica, por ser do Rio de Janeiro, e não libera 15 bilhões para o desgraçado Nordeste, para a cidade de Campina Grande, que é uma espécie de barreira às levas demográficas que se quebram além do exodo do interior profundo para o litoral. E a minha cidade fica parecendo uma região conflagrada cheia de desempregados, saques e assaltos a todos os instantes, mas o Governo permanece como que recoberto de uma carapaça, insensível, para não ver sequer a angústia dos clamores.

Campina Grande está levantada, gritando pela reabertura da WALLIG.

Refletindo esse clamor, seu Prefeito, Ronaldo Cunha Lima, transmitiu mensagem telegráfica ao Sr. Presidente da República, insistindo pelo reativamento daquela indústria.

O diligente administrador deu-me conta da sua mensagem ao Sr. Gal. Figueiredo, vazada nos seguintes termos:

Exmo. Sr. Deputado Raymundo Asfora
Câmara dos Deputados
Gabinete 935
Brasília — DF

Ao comunicar nobre Deputado que enderecei telex ao Exmo. Senhor Presidente República sentido dispensar WALLIG Nordeste aqui sediada igual tratamento dado para reabertura fábrica tecidos Nova América do Estado do Rio de Janeiro, encareço seu empenho objetivando sensibilizar aquela autoridade decidir favoravelmente este justo pleito população campinense com o que estaremos reconduzindo ao trabalho um contingente de mil e quinhentos operários atualmente à margem processo produção antes que a justiça leve a leilão acervo tão grande quanto viável economicamente frustrando uma grande massa trabalhadores e sangrando ainda mais economia nossa cidade. Estou certo contarei seu necessário e imprescindível apoio e endosso na condução deste assunto.

Cordialmente

Ronaldo Cunha Lima
Prefeito

O Sr. Agnaldo Timóteo — Pela ordem, Sr. Presidente. À guisa de esclarecimento ao Deputado Raymundo Asfora, a Fábrica Nova América de Tecidos no Rio de Janeiro tem cinco mil funcionários.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — V. Ex' quer formular questão de ordem. V. Ex' está assumindo a palavra indevidamente.

O Sr. Agnaldo Timóteo — É questão de fato. Para esclarecer que a Nova América tem cinco mil funcionários e que o Governo...

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Com a palavra o nobre Deputado Pedro Sampaio.

O SR. PEDRO SAMPAIO (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a recente seca que se abateu sobre os Estados do

Sul, notadamente no Paraná, trouxe funestas consequências: as perdas estimadas são da ordem de duzentos e quarenta bilhões de cruzeiros, somente no nosso Estado. Essa cifra pode ainda ser elevada pois os levantamentos são preliminares e o tempo adverso continua. Esse montante refere-se, apenas e tão-somente, às lavouras de feijão, trigo e café, não sendo computados os prejuízos comhortigranjeiros e pastagens.

Essa seca, a mais dura desde a catastrófica ocorrida no ano de 1975, certamente afetará a economia paranaense. Somos grandes produtores de grãos, e nossa responsabilidade para com o abastecimento interno e a exportação sempre foi grande.

Para se ter uma idéia da extensão dos estragos causados pela seca, Srs. Deputados, trago alguns números. O feijão tinha uma área prevista para 690 mil hectares, tendo já sido plantados 178 mil hectares. Desses, a seca inutilizou 70%, com prejuízo de cem mil toneladas. As culturas de verão também foram atingidas. O trigo, por exemplo, que já havia sofrido, com a estiagem, uma perda de 200 mil toneladas, de uma área cultivada de 925 mil hectares, voltou a sofrer novamente com o frio. Em fase de emborrachamento e floração, o trigo somou prejuízos entre 30 e 80%, contabilizando uma perda de mais de 130 mil toneladas, ou um total de prejuízos equivalente a 120 bilhões de cruzeiros. A aveia também foi atingida em 7 mil hectares de área, representando uma quebra de 8 mil toneladas. Quanto à cevada, o prejuízo chegou a 50% de uma produção inicial calculada em 32 mil toneladas.

O Governador José Richa esteve visitando os locais mais atingidos e prometeu providências. Acredito que elas virão. Mas, dentro do atual federalismo brasileiro, pouco pode o Estado do Paraná fazer por sua agricultura. Os recursos maiores terão de vir da área federal.

O agricultor paranaense, Sr. Presidente, é tenaz, é trabalhador, não se assusta com facilidade. Tenho a certeza de que continuará plantando, desde que lhe sejam dadas condições mínimas.

A agricultura é fundamental para o País. Precisamos produzir alimentos para matar a fome do povo e, se possível, obter divisas com a exportação. O Paraná é um celeiro: possui um solo rico e variado, permitindo diversas culturas; seu povo é ordeiro e trabalhador; seus dirigentes são capazes e sua confiança na força do trabalho e na ajuda de Deus nunca foi posta em dúvida.

Estamos esperando, Srs. Congressistas, que as providências sejam tomadas. Estarei vigilante, desta tribuna, para aplaudir as medidas corretas e apontar as que tardem ou as que sejam insuficientes. Aqui, neste Congresso Nacional, desenvolverei todos os esforços para que o agricultor paranaense possa receber o tratamento digno que seu trabalho em prol do desenvolvimento nacional está a exigir.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Paulo Lustosa.

O SR. PAULO LUSTOSA (PDS — CE — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, procuramos avaliar com a maior seriedade, o maior propósito e honestidade a proposta encaminhada pelo Executivo, relacionada à política nacional de informática. Não obstante a idéia, que cada vez mais desejamos ver realizada, de que se retirem do cidadão brasileiro os controles e o autoritarismo que lhe são impostos, de que sejamos inclusive partidários de uma política mais aberta, livre, que permita o trânsito de novas idéias, de novas tecnologias, chegamos à conclusão de que a proposta do Governo deveria e deve merecer um apoio maior desta Casa. Tal proposta não tem nenhum sentido — cremos nós — de caráter estatizante, nem limitará as possibilidades de acesso às tecnologias. Até há bem pouco eu não aceitava muito a idéia de que esta proposta tivesse um profundo ingrediente relacionado com segurança nacional. Mas,

considerando que existem duas coisas sérias que ainda se fazem neste País, exatamente a política externa do Itamarati e a própria indústria bélica nacional, somos, por todos os envolvimentos hoje existentes nessa indústria de ponta de vanguarda e por suas implicações em termos de segurança nacional e indústria bélica, favoráveis à proposta. Vamos lutar para que essa iniciativa do Governo tenha apoio nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Tidei de Lima.

O SR. TIDEI DE LIMA (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, gostaria apenas de transcrever nos Anais do Congresso Nacional uma deliberação do Prefeito da cidade de Lençóis Paulista, Dr. Hideval Paccola, que, sentindo ameaçados 300 empregos de uma indústria de sua cidade, nada mais fez do que cumprir aquilo que havia pregado durante a campanha eleitoral, o que também prega e postula o programa do seu partido, o PMDB: considerando ser de interesse social, deliberou a desapropriação dessa indústria, resguardando, dessa forma, os mais de 300 empregos que ela fornecia à sua cidade e aos trabalhadores daquela localidade.

Leio, para que conste dos Anais da Casa, o seguinte telex que recebi de S. Ex^a o Prefeito Ideval Paccola, comunicando tal fato a este Deputado:

Ao Deputado
Tidei de Lima
Câmara Federal
Brasília
Senhor Deputado:

Fiel aos princípios que todos nós peemedebistas defendemos na peregrinação eleitoral de 1982, de propugnar por novas oportunidades de trabalho e melhora das condições de vida para o trabalhador, acabamos de baixar decreto municipal considerando de interesse social para fins de desapropriação, a "Siderúrgica de Lençóis Paulista — SIDELPA", empresa que fornece mais de 300 empregos diretos e 700 indiretos, e encontrava-se na iminência de ser fechada. Para fazê-lo, invocamos a Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962.

Ao assumirmos a prefeitura, referida empresa estava com atividades paralisadas, vivendo o ponto mais agudo de sua crise, que se arrasta há vários anos. Para resolver o problema social, fomos conduzidos a abrir uma frente de trabalho através da qual a prefeitura socorreu mais de 100 dos metalúrgicos parados, garantindo o sustento de suas famílias naqueles dias difíceis. Ao mesmo tempo servimos de mediadores entre patrão e empregados, conseguindo um acordo para a volta ao trabalho, no que também contribuiu decisivamente o Governo democrático de São Paulo, através da Companhia Paulista de Força e Luz, que parcelou os débitos da empresa e reativou o fornecimento de energia, sem o que seria impossível trabalhar.

Fruto de muitos problemas e sucessivas mudanças de proprietários, a empresa deixou de cumprir uma série de compromissos com o fisco e estabelecimentos oficiais de crédito e, em junho de 1983, quando nossa prefeitura e a CPFL terminavam os esforços para o retorno à atividade, o imóvel onde se instalou a usina foi levado a leilão judicial e, para estranheza de nossa parte e de tantos quantos tiveram conhecimento, acabou arrematado pelo Banco do Brasil (Agência de São Bernardo do Campo), que, no caso, assumiu postura tipicamente especulativa, fugindo às suas finalidades bancárias.

Mesmo assim os trabalhadores voltaram à atividade e hoje a empresa tem vida normal, sendo perturbada economicamente apenas pelas dívidas do passado e pela possibilidade de, a qualquer momento, o Banco do Brasil conseguir a posse do imóvel e

determinar a remoção dos maquinários. Em isso ocorrendo, teriam sido inúteis todos os nossos esforços, e a cidade de uma hora para outra passaria a ter mais de 300 desempregados num ramo em que não haveriam outras possibilidades locais de emprego e onde, na capital e região do ABC, existem milhares de desempregados.

Foi interpretando a apreensividade desses trabalhadores e suas famílias que decidimos desapropriar a indústria para evitar que o seu passado difícil venga a exterminá-la e vitimar de vez seus trabalhadores num momento de crise como o atual. Nossa propósito é, assim que terminar o processo, alienar o complexo a grupo empresarial que por ele venha a se interessar e reuna saúde financeira e administrativa para tanto. Entendemos que assim estamos resgatando pelo menos parcialmente os compromissos assumidos com o povo quando todos nós, peemedebistas, conseguimos derrotar nas urnas aqueles que há muito vinham governando estados e municípios completamente divorciados dos interesses do povo.

Entendemos que soaria até demagógico estarmos trabalhando e gastando verbas da Prefeitura para a constituição de um distrito industrial que atraírá várias pequenas indústrias e, ao mesmo tempo, deixarmos morrer uma fábrica que oferece mais de 300 empregos, sabemos que de nossa atitude evidentemente resultarão alguns prejuízos aos tesouros e instituições financeiras públicas, mas temos a consciência de que esses prejuízos, já consolidados ao longo dos anos de crise da empresa e de remoto resarcimento, serão altamente compensados pela reativação e manutenção dos empregos e que serão infinitos se comparados aos grandes danos causados ao erário público pelos famigerados casos Lutfalla, Coroa-Brastel, Delfin, Capem e tantos outros, que só beneficiaram a pessoas ou a grupos criminosos isolados.

Tenha a certeza de que em Lençóis Paulista estamos nos desdobrando para cumprir e fazer cumprir os programas do PMDB e do Governo Democrático de São Paulo. Para a nossa administração, o bem estar do homem e de sua família tem sido prioritário.

Cordais saudações — Edeval Paccola, Prefeito Municipal.

Sr Presidente, Srs. Congressistas, por delegação do Deputado Jorge Carone, autor de emenda constitucional a ser votada na sessão de amanhã do Congresso Nacional, às 11 horas, e por solicitação de S. Ex^a, conclamo os companheiros congressistas a comparecerem à sessão de amanhã do Congresso Nacional, às 11 horas, para votarem emenda constitucional que determina um percentual de aumento ou reajuste monetário em seus valores para as contas de água, para os impostos e para as contas de luz, ou seja, energia.

Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado José Genofino.

O SR. JOSÉ GENOINO (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para colocar, neste momento importante, que derrubaremos o Decreto-lei nº 2.100. Nesse sentido, todos os Deputados do Partido dos Trabalhadores estão presentes nesta sessão, para votarem pela derrubada de tal decreto.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Wilmar Palis.

O SR. WILMAR PALIS (PDS — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Senador Jaison Barreto, eu não poderia faltar com a minha palavra, nesta sessão do Congresso, para conclamar a todos os Srs. Deputados e Senadores a votarem as diretas já, a Emenda do nobre

companheiro de São Paulo, Theodoro Mendes. Essa emenda tem de ser votada. Hoje à tarde, no gabinete do Presidente do Congresso Nacional, Senador Moacyr Dalla, ficou pontificado que aqueles que querem a grandeza do Brasil têm de votar essa emenda de qualquer forma. O senador não pode fugir às suas responsabilidades, porque a Comissão de Constituição e Justiça proclamou, hoje de manhã, que não há impedimento legal, nem jurídico, nem constitucional. Votar a Emenda Theodoro Mendes é obrigação inalienável deste Congresso Nacional.

Portanto, (Palmas.) Senador Jaison Barreto, quero conclamar todos os Congressistas para que, unidos, cerremos fileira: diretas já! Não temos as investidas do Executivo, não temos as vozes agourentas de que, se as diretas vierem, o Congresso será fechado. Não temos que temer, porque a Nação brasileira está com os Congressistas no seu anseio de votar as diretas já. Conclamo, solicito, peço ao nobre Senador Moacyr Dalla que, num civismo transcendental, seja o Presidente do Congresso Nacional, o Presidente do povo brasileiro aqui representado neste Congresso, não um Presidente setorial, um Presidente que apenas quer ouvir uma das partes. Tem de ouvir, acima de tudo, os anseios da Nação. Diretas já, para a grandeza do Brasil! (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Com a palavra o nobre Senador Francisco Dias.

O SR. FRANCISCO DIAS (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, Para que fique registrada nos Anais desta Casa, peço transcrição da matéria que se segue, para que a História registre fatos incontestáveis denunciados pelo eminente Deputado Estadual por São Paulo, Dr. Vanderley Macris, 1º secretário da Mesa da Assembléia Legislativa de São Paulo, matéria com a qual concordo plenamente.

DOCUMENTO REFERIDO PELO ORADOR

“Visando à anulação de atos lesivos ao patrimônio público do Estado de São Paulo e ao resarcimento do dinheiro gasto com verba de representação, em março de 1982, o Deputado Estadual paulista Vanderlei Macris promoveu, perante a Justiça do Estado, Ação Popular contra o ex-Governador Paulo Salim Maluf.

Usando a verba de representação sem qualquer critério de interesse público, Maluf efetuou vultosas despesas com recepções, comendas, medalhas, shows, viagens e hospedagens principescas, além da distribuição indiscriminada de centenas de milhares de flores (dai o rótulo de “Escândalo das flores” dado pela imprensa da época.)

Não foi tranquilo o curso do processo judicial. A fim de permitir a competente apuração dos fatos, o perito assistente do Autor houve por bem reordenar toda a matéria contida no laudo oficial de peritagem. Pesquisas foram feitas junto às lojas arroladas e talonários foram compulsados em busca de maior clareza das informações.

Em Parecer esclarecedor, o eminente jurista Prof. Celso Antônio Bandeira de Mello, Titular da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, demonstrou, à sociedade, a irresponsabilidade administrativa do Sr. Maluf.

De outro lado, o ilustre representante do Ministério Público, Promotor de Justiça Dr. José Fernando da Silva Lopes, inculpou as várias despesas autorizadas pelo Governo Maluf por serem ilegais e lesivas ao patrimônio do Estado.

Em sentença prolatada no último dia 14 de agosto, o Meritíssimo Juiz de Direito da Sexta Vara da Fazenda Estadual, Dr. Antero Lopérgolo, acolhendo as comprobatórias razões do Autor, condenou o réu Paulo Salim Maluf ao resarcimento dos cofres públicos das exorbitantes despesas feitas com a aquisição de presentes, mi-

mos e flores, distribuídos num verdadeiro "festival de bens".

O Poder Judiciário de São Paulo evidenciou, mais uma vez, coragem e firmeza ao condenar o réu, sabidamente culpado pela opinião pública e pelos homens de bem deste Estado e de toda a Nação.

A sentença condenatória dada pela Justiça Paulista é prova cabal dos desmandos administrativos do ex-Governador.

Tratando-se de um "presidenciável", esta nova condenação judicial deverá ter o condão moralizador de sustar a caminhada arrogante do Sr. Maluf em direção ao Palácio do Planalto, motivada por sua ilimitada ambição de poder.

Mesmo condenado judicialmente, não se pode esperar do estofo moral do Sr. Maluf a coragem saneadora de renunciar à sua ambiciosa candidatura à Presidência da República.

Caberá, então, ao seu partido, o PDS, a necessidade urgente de declará-lo impedido partidariamente, em nome da honestidade pública e para não coonectar com os hábitos nefastos da administração passada do seu filiado.

Que a presente condenação desencadeie uma torrente de outras mais, necessárias e prementes, com o objetivo de restaurar a honestidade com que nossos homens públicos devem agir, bem como a combalida confiança de nosso povo no Governo."

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Concedo a palavra à Deputada Irma Passoni, Líder do PT.

A SRA. IRMA PASSONI (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quero levar ao conhecimento desta Casa mais um crime cometido contra os trabalhadores. Refiro-me ao assassinato de Sebastião Rosa da Paz, ocorrido ontem na cidade goiana de Uruaçu.

Sebastião Rosa da Paz, sindicalista combativo, retornara naquele mesmo dia da cidade de São Bernardo, onde participara do 1º Congresso da Central única dos Trabalhadores. Foi morto a tiros em frente à sua casa.

Essas são as informações disponíveis, neste momento. Mas o rosário de crimes cometidos contra trabalhadores e dirigentes sindicais nos autoriza a suspeitar quem são os assassinos e a quem eles servem.

É quase certo que a mão assassina esteja a serviço dos latifundiários locais e esteja contando com a tradicional omissão das autoridades policiais.

Mesmo assim, dirijo um apelo ao Governador Iris Rezende, no sentido de que seja apurado mais esse crime contra os trabalhadores. Manifesto, nesta ocasião, minha esperança de que não aconteça nesse caso o que aconteceu no caso Gringo, dirigente sindical assassinado em Araguaína, Goiás, há três anos. Essa morte continua impune, e a polícia goiana sequer abriu inquérito para apurar as responsabilidades.

Finalmente, quero relacionar esse crime com o processo de grilagem e expulsão dos trabalhadores do campo, fruto necessário da perversa política governamental de concentração da terra em poucas mãos.

Chamo ainda a atenção para a série de reportagens que começaram a ser divulgadas hoje pel Folha de S. Paulo e que trata justamente da luta pela terra na região sul do Pará e norte de Goiás, independentemente de outros méritos, a série de reportagens contribui para manter na ordem do dia a necessidade da reforma agrária, reivindicação básica dos trabalhadores do campo e alternativa mais consistente para a solução de nossos problemas sociais.

Queremos registrar, mais uma vez, pela Liderança, que estamos todos presentes hoje, em vista de duas questões fundamentais: a derrota do Decreto nº 2.100 e também a possibilidade de leitura da mensagem referente à Informática. Para nós, é fundamental a presença do PT nessas duas importantes questões, hoje à noite.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial nº 73, de 1984-CN, (nº 251/84, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 8, de 1984-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir à Presidência da República, em favor do Hospital das Forças Armadas...

Solicito ao Sr. 1º-Secretário que proceda a leitura da Mensagem.

O Sr. Roberto Campos — Peço verificação de quorum, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — V. Exº será atendido logo que o Sr. 1º-Secretário conclua a leitura da mensagem.

É lida a seguinte

MENSAGEM N° 73, DE 1984-CN

(Nº 251/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 2º do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, relativa a projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir à Presidência da República, em favor do Hospital das Forças Armadas, o crédito especial de Cr\$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de cruzeiros), para o fim que específica".

Brasília, 10 de julho de 1984. — **JOÃO FIGUEIREDO.**

E. M. Nº 436/84

Em, 10 de julho de 1984

O Hospital das Forças Armadas solicita a abertura de crédito especial no montante de Cr\$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de cruzeiros), em favor do Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas e destinado à aquisição de equipamentos hospitalares.

2. Os recursos necessários à compensação do presente crédito serão oriundos da operação de crédito externa, contratada junto ao Governo francês, com a interveniência da Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, nos termos do art. 43, § 1º, item IV, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas, assim, as prescrições do artigo 61, § 1º, letra "c", da Constituição.

3. Em face do exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Antônio Delfim Netto, Minsitro**

PROJETO DE LEI N° 8, de 1984-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir à Presidência da República, em favor do Hospital das Forças Armadas, o crédito especial de Cr\$ 112.000.000,00, para o fim que específica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Presidência da República, em favor do Hospital das Forças Armadas, o crédito especial de Cr\$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de cruzeiros), para atender despe-

sas com a aquisição de equipamentos hospitalares, como segue:

	Cr\$ 1.000,00	
1100 — Presidência da República	112.000	
1112 — Hospital das Forças Armadas	112.000	
1112.13754284.039 — Contribuição ao Fundo de Administração		
do Hospital das Forças Armadas	112.000	
Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão do produto de operação de crédito externo, conforme prevê o art. 43, § 1º, item IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.		

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de 1984.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificada.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo desde que não comprometidos:

IV — o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Gostaria que V. Exº reiterasse sua questão de ordem.

O Sr. Roberto Campos — Peço verificação de quorum, nos termos do art. 29, § 2º do Regimento Comum.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Como a mensagem já foi lida, gostaria de dar seqüência, logo em seguida, com a designação da Comissão Mista, a fim de que...

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, pedi a verificação do quorum, antes da leitura.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — V. Exº está interrompendo a leitura da mensagem. (Palmas)

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, pedi a verificação de quorum antes. Perdoe-me V. Exº, mas é um truque regimental.

O Sr. Freitas Nobre — Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Tem V. Exº a palavra.

O SR. FREITAS NOBRE (PMDB — SP. Sem revisão do orador) — A verificação de quorum para leitura de mensagem é fácil. V. Exº, presidindo a Mesa, verificará que há três vezes o número necessário para uma sessão na qual se faz a leitura de uma mensagem.

De forma que entendo que a Mesa pode, de ofício, responder à questão de ordem e prosseguir nos trabalhos.

O Sr. Roberto Campos — Peço chamada nominal.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Atendo à solicitação do nobre Líder do PDS. Vamos passar, então, à verificação de quorum.

A Sr. Cristina Tavares — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

A SRA. CRISTINA TAVARES (PMDB — PE. Sem revisão da oradora.) — Para a leitura são necessários oitenta Deputados e doze Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Correto.

A SRA. CRISTINA TAVARES — É evidente a presença de doze Senadores. Bastaria que os doze Senadores levantassem as suas mãos, e V. Ex^a poderia, facilmente, verificar que há **quorum** para a leitura da mensagem.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Democraticamente, acho que há possibilidade de fazermos a verificação de **quorum** rapidamente, a fim de não atrasarmos os trabalhos e atendermos à solicitação feita, que depende sempre de verificação.

A SRA. CRISTINA TAVARES — Então, pela ordem, Sr. Presidente, só para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

A SRA. CRISTINA TAVARES (PMDB — PE. Sem revisão da oradora.) — Hoje, haverá três leituras. Na pauta dos trabalhos de hoje estão incluídas três leituras. Queria que V. Ex^a esclarecesse ao Plenário quais são as mensagens que serão lidas hoje, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — V. Ex^a será atendida, logo em seguida.

Solicitaria a presença, na Mesa, de alguns membros da Câmara dos Deputados para fazer a verificação.

Deputado Walber Guimarães.

Passaremos, então, à verificação de votação. (Pausa.)

(Procede-se à verificação.)

RESPONDEM À CHAMADA OS SRS. DEPUTADOS.

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; Carlos Alberto de Carli — PMDB; Mário Frota — PMDB; Randolfo Bitencourt — PMDB.

Rondônia

Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Dionísio Hage — PMDB.

Maranhão

Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Ezequiel Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; Sarney Filho — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Ciro Nogueira — PMDB; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Chagas Vaconcelos — PMDB; Moysés Pimentel — PMDB; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; Henrique Eduardo Alves — PMDB.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; José Maranhão — PMDB; Raymundo Asfora — PMDB; Tarcísio Buriti — PDS.

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Gonzaga Vasconcelos — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PDS; José Mendonça Bezerra — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Miguel Arraes — PMDB; Oswaldo Coelho — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Djalma Falcão — PMDB; Sérgio Moreira — PMDB.

Sergipe

Hélio Dantas — PDS; Jackson Barreto — PMDB; José Carlos Teixeira — PMDB.

Bahia

Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PMDB; Domingos Leonelli — PMDB; Elquissón Soares — PMDB; Félix Mendonça — PDS; Fernando Santana — PMDB; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinato — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Viana — PMDB; José Lourenço — PDS; Raul Ferraz — PMDB; Virgílio de Senna — PMDB.

Espírito Santo

• Hélio Manhães — PMDB; Max Mauro — PMDB; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS.

Rio de Janeiro

Abdias do Nascimento — PDT; Amaral Netto — PDS; Arlindo Teles — PDT; Bocayuva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Peçanha — PMDB; Celso Peçanha — PTB; Clemir Ramos — PDT; Dado Coimbra — PMDB; Denísar Arneiro — PMDB; Hamilton Xavier — PDS; JG de Araújo Jorge — PDT; José Colagrossi — PDT; José Eudes — PT; José Frejat — PDT.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Alcançado o **quorum** regimental na Câmara dos Deputados, vamos proceder a verificação no Senado Federal.

(Procede-se à verificação)

RESPONDEM À CHAMADA OS SRS. SENADORES:

Mário Maia, Fábio Lucena, Hélio Gueiros, Alberto Silva, Virgílio Távora, Humberto Lucena, Marco Maciel, Guilherme Palmeira, José Ignácio Ferreira, Roberto Saturnino, Itamar Franco, Severo Gomes.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Há número regimental. A Presidência responde à questão de ordem da Deputada Cristina Tavares. Logo que seja designada a Comissão Mista, encerraremos a sessão e passaremos então à convocação de uma nova sessão conjunta para a leitura da Mensagem Presidencial nº 76, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 5, 1984, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Mi-

nistério da Educação e Cultura o crédito especial de até oito bilhões e duzentos e quinze milhões de cruzeiros para o fim que especifica.

Encerrada esta sessão, teremos uma terceira, cuja finalidade será a leitura da Mensagem Presidencial nº 77, de 1984, com o nº 264/84 na origem, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 10, de 1984, que dispõe sobre a Política Nacional de Informática e dá outras providências.

O Sr. Cardoso Alves — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

Sr. Presidente, acho que, pelo princípio da economia processual, o tempo dos Deputados poderia ser poupadamente, bem como uma hora dos nossos trabalhos, despesas públicas etc., se a verificação de votação, pelo menos na Câmara dos Deputados, fosse feita pelo sistema eletrônico.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — A sugestão de V. Ex^a infelizmente não pode ser atendida, porque estamos sem operadores.

O Sr. Del Bosco Amaral — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. DEL BOSCO AMARAL (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes que chegássemos aos Estados das Regiões Sul e Sudeste, ficou constatada e evidente a existência de **quorum**. Que eu trabalhe para a Nação, está certo; que V. Ex^a trabalhe para o Brasil, está certo; mas o que não é possível é que V. Ex^a não declare, liminarmente, a existência de **quorum** para uma sessão como esta, porque algumas multinacionais estão interessadas em obstaculizar o projeto nesta Casa. Não vou mais, como Parlamentar sério, permitir que fique uma pessoa só, em nome das multinacionais, a pedir verificação, quando é evidente o **quorum**, e V. Ex^a acolher. Faço um apelo no sentido de que, percebendo que há **quorum** de Senadores e Deputados, V. Ex^a não se preste a atender aos interesses das multinacionais aqui representadas por quem de direito. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Jorge Kalume, Almir Pinto, Lourival Baptista, Moacyr Duarte, Passos Pôrto, José Lins, Galvão Modesto e os Srs. Deputados Italo Conti, José Ribamar Machado, Nilson Gibson, Ludgero Raulino e Oscar Alves.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Mauro Borges, Gastão Müller, Fábio Lucena, Saldanha Derzi e os Srs. Deputados Geraldo Fleming, Jorge Viana, Luiz Guedes, Carneiro Arnaud e José Maria Magalhães.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Deputado Abdiás Nascimento

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante a Comissão, no prazo de oito dias à contar de sua instalação, os senhores Congressistas poderão apresentar emendas ao projeto.

O prazo regimental de vinte dias, destinado aos trabalhos da Comissão, esgotar-se-á em 18 de setembro próximo.

O prazo a que se refere o § 2º do art. 51 da Constituição se encerrará em 8 de outubro vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas e 55 minutos, neste plenário, destinada à leitura da Mensagem Presidencial nº 76, de 1984-CN, referente ao Projeto de Lei nº 9, de 1984-CN.

O Sr. Roberto Campos — Pela ordem, Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — V. Ex^a acaba de ver que está encerrada esta sessão. Já foram cum-

pridas as finalidades a que se destinava. Não vejo por que fazer verificação de quorum.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 52 minutos.)

Ata da 235^a Sessão Conjunta, em 29 de agosto de 1984

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura

Presidência do Sr. Jaison Barreto.

ÀS 19 HORAS E 55 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunico Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudiomor Roriz — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Morvan Aacyaba — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Affonso Camargo — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PDS; Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Mello — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PDS.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Dionísio Hage — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Curió — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edson Lobão — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; Jayme Santana — PDS; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Sarney Filho — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Jonathas Nunes — PDS; José Luiz Maia — PDS; Milton Brandão — PDS; Wall Feraz — PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Antônio Moraes — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Flávio Marcião — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Manuel Viana — PMDB; Marcelo Linhares — PDS; Orlando Bezerra — PDS; Ossian Araújo — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Antônio Florêncio — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Jessé Freire — PDS; João Faustino — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Edme Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; José Maranhão — PMDB; Raymundo Asfora — PMDB; Tarcísio Buriti — PDS.

Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PDS; José Mendonça Bezerra — PDS; José Moura — PDS; Josias Leite — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Pedro Corrêa — PDS; Roberto Freire — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; José Thomaz Nonô — PDS; Manoel Affonso — PMDB; Nelson Costa — PDS; Renan Calheiros — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Hélio Dantas — PDS; Jackson Barreto — PMDB; José Carlos Teixeira — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Antônio Osório — PDS; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Etelviro Dantas — PDS; Fernando Gomes — PMDB; França Teixeira — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Ha-

roldo Lima — PMDB; Horácio Matos — PDS; Jairo Azi — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nelson Aguiar — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolim — PDS; Stélio Dias — PDS; Theodorico Ferreira — PDS.

Rio de Janeiro

Agnaldo Timóteo — PDT; Alvaro Valle — PDS; Amaral Netto — PDS; Arildo Teles — PDT; Bocayuva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Peçanha — PMDB; Celso Peçanha — PTB; Clemir Ramos — PDT; Darcilio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Décio dos Santos — PDT; Denísar Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PTB; Gustavo Faria — PMDB; Hamilton Xavier — PDS; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; José Colagrossi — PDT; José Eudes — PT; Lázaro Carvalho — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Braga — PMDB; Márcio Mamede — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Sebastião Ataíde — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Simão Sessim — PDS; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Aníbal Teixeira — PMDB; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Eloy — PDS; Carlos Mosconi — PMDB; Cássio Gonçalves — PMDB; Casteljão Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Emílio Gallo — PDS; Emílio Haddad — PDS; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Maria Magalhães — PMDB; Luís Dulci — PT; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Manoel Costa Júnior — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Nilton Velloso — PDS; Oswaldo Murta — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Rondon Pacheco — PDS; Sérgio Ferrara — PMDB; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Armando Pinheiro — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Cardoso Alves — PMDB; Celso Amaral — PTB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral —

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície.

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência PSCEGRAF, Conta-Corrente nº 920001-2, a favor do:

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes – Caixa Postal 1 203 – Brasília – DF
CEP 70.160

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 80

Está circulando o nº 80 (outubro/dezembro de 1983) da *Revista de Informação Legislativa*, período trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas.

Este número, com 406 páginas, contém as seguintes matérias:

HOMENAGEM

Senador Nilo Coelho
Ex-Senador Teotônio Vilela

COLABORAÇÃO

Visão e atualização internacional de Simón Bolívar — *José Carlos Brandi Aleixo*
La Constitución como norma y como ley — *Jorge Sifra-Heras*
A solução parlamentarista — *Paulo Bonavides*
Calamidade: seu regime constitucional — *Moacyr de Oliveira*
O Direito Romano e a noção ocidental de "Direito" — *Nelson Saldanha*
O crime de omissão e a responsabilidade penal por omissão — *Everardo da Cunha Luna*
Posição do resultado do fato criminoso: teorias explicativas — *João Batista da Silva*
Direito Penal do Trabalho — *Fernando Whittaker da Cunha*
Necessidade de atualização da reparação pelo dano à pessoa humana — *Antônio Chaves*
Interrupción voluntaria del embarazo — reflexiones teológico-jurídicas — *Antonio Beristain*
Breves considerações sobre a graça, o indulto e reduções de penas — *Jarbas Fidelis de Souza*

Competência firmada em inquérito policial e atuação do Ministério Públíco Federal — *Arx Tourinho*

A instituição do Ministério Públíco perante a ação penal pública — — *João Carlos Kurtz*

Políticas recentes de formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal penitenciário — *José Arthur Rios*

Normas gerais de regime penitenciário. Um anteprojeto, sua explicação e um comentário — *A. B. Cotrim Neto*

En torno e la libertad vigilada — *Julio Peña Nuñez*

Implicações sócio-jurídicas do desemprego — *C. H. Porto Carreiro*

Negócios nulos e anuláveis: efeito da sentença — *Zeno Veloso*

Critérios para a fixação de alimentos entre os cônjuges — *Domingos Sávio Brandão Lima*

Reprografia e Direito de Autor — *Carlos Alberto Bittar*

Conselho Consultivo — *Silveira Neto*

O tribunato da plebe em face do direito romano — *Sílvio Meira*

PUBLICAÇÕES

Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

Preço do exemplar: Cr\$ 1.000,00

Assinatura para 1984: Cr\$ 8.000,00 (nºs 81 a 84)

Encomendas mediante vale postal ou cheque visado (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal).

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
SENADO FEDERAL**

Brasília, DF — CEP: 70160

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00

PMDB; Djalma Bom — PT; Diogo Nomura — PDS; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Farabulini Júnior — PTB; Ferreira Martins — PDS; Flávio Bierrembach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Irma Passoni — PT; João Cunha — PMDB; José Genoino — PT; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Mário Hato — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Nelson do Carmo — PTB; Octacílio de Almeida — PMDB; Pacheco Chaves — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Roberto Rolemberg — PMDB; Salles Leite — PDS; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Iram Saraiva — PMDB; Irapuan Costa Júnior — PMDB; Itirival Nascimento — PMDB; João Divino — PMDB; Joaquim Roriz — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Maçao Tadano — PDS; Márcio Lacerda — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PDS; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PDS; Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Gera — PMDB; Aroldo Moletta — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Italo Conti — PDS; José Carlos Martinez — PDS; José Tavares — PMDB; Luiz Antônio Fayet — PDS; Mattos Leão — PMDB; Norton Macedo — PDS; Oswaldo Trevisan — PMDB; Otávio Cesário — PDS; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Renato Bernardi — PMDB; Renato Loures Bueno — PMDB; Renato Johnsson — PDS; Santos Filho — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Ahémar Ghisi — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Epitácio Bittencourt — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salomão — PMDB; Pedro Colin — PDS; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Muller — PDT; Emídio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; José Fogaça — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Oly Fachin — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rubens Ardenghi — PDS; Siegfried Heuser — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 59 Srs. Senadores e 261 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

O Sr. Roberto Campos — Pela ordem, Sr. Presidente, peço verificação de quorum nos termos do art. 29, § 2º, do Regimento Comum.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Fica evidente a constatação de que houve não só número regimental, como um aumento de Srs. Deputados e Srs. Senadores presentes. Daremos continuidade à sessão. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Passa-se à **ORDEM DO DIA**

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial nº 76, de 1984-CN, que será feita pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM N.º 76, de 1984-CN (N.º 252/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 2º do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à ele-

vada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o anexo projeto de lei que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de até Cr\$ 8.215.800.000,00 (oito bilhões, duzentos e quinze milhões, oitocentos mil cruzeiros), para o fim que especifica”.

Brasília, 10 de julho de 1984. — **João Figueiredo.**

E.M. N.º 441/84

Em 10 de julho de 1984

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Ministério da Educação e Cultura solicita a abertura de crédito especial, no montante de Cr\$ 8.215.800.000,00 (oito bilhões, duzentos e quinze milhões e oitocentos mil cruzeiros), em favor de diversas Entidades Supervisionadas da Secretaria Geral e destinado a viabilizar a execução do acordo de empréstimo firmado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, cujo objetivo é a execução do “Programa de Melhoria do Ensino Técnico, Industrial e Agrícola”.

2. Após examinar o assunto, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente à concessão do crédito solicitado, esclarecendo que os recursos pelos quais correrão as despesas estão previstos no art. 43, § 1º, item IV, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas, assim, as prescrições do art. 61, § 1º, letra e, da Constituição.

3. Face ao exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Decreto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Antônio Delfim Netto, Ministro.**

PROJETO DE LEI N.º 9, DE 1984-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de até Cr\$ 8.215.800.000,00, para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Educação e Cultura, em favor de diversas Unidades Supervisionadas da Secretaria Geral, o crédito especial até o limite de Cr\$ 8.215.800.000,00 (oito bilhões, duzentos e quinze milhões, oitocentos mil cruzeiros), nas dotações orçamentárias dos projetos e atividades abaixo especificadas:

1500 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$ 1.000,00
1503 — Secretaria Geral — Entidades Supervisionadas	8.215.800
1503.08080312.818 — Atividades a Cargo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	408.300
1503.08430251.824 — Projetos a Cargo da Escola Técnica Federal de Alagoas	133.200
1503.08430251.825 — Projetos a Cargo da Escola Técnica Federal do Amazonas	133.200
1503.08430251.826 — Projetos a Cargo da Escola Técnica Federal da Bahia	130.600
1503.08430251.827 — Projetos a Cargo da Escola Técnica Federal de Campos	133.200
1503.08430251.828 — Projetos a Cargo da Escola Técnica Federal do Ceará	133.200

1503.08430251.830 — Projetos a Cargo da Escola Técnica Federal do Espírito Santo	133.200
1503.08430251.831 — Projetos a Cargo da Escola Técnica Federal de Goiás	133.200
1503.08430251.832 — Projetos a Cargo da Escola Técnica Federal do Maranhão	133.200
1503.08430251.833 — Projetos a Cargo da Escola Técnica Federal de Mato Grosso	133.200
1503.08430251.835 — Projetos a Cargo da Escola Técnica Federal de Ouro Preto	117.700
1503.08430251.836 — Projetos a Cargo da Escola Técnica Federal do Pará	133.200
1503.08430251.837 — Projetos a Cargo da Escola Técnica Federal da Paraíba	133.200
1503.08430251.839 — Projetos a Cargo da Escola Técnica Federal de Pelotas	131.600
1503.08430251.840 — Projetos a Cargo da Escola Técnica Federal de Pernambuco	133.200
1503.08430251.841 — Projetos a Cargo da Escola Técnica Federal do Piauí	133.200
1503.08430251.842 — Projetos a Cargo da Escola Técnica Federal de Química — RJ	127.300
1503.08430251.843 — Projetos a Cargo da Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte	133.200
1503.08430251.844 — Projetos a Cargo da Escola Técnica Federal de Santa Catarina	133.200
1503.08430251.845 — Projetos a Cargo da Escola Técnica Federal de São Paulo	133.200
1503.08430251.846 — Projetos a Cargo da Escola Técnica Federal de Sergipe	128.300
1503.08430312.818 — Atividades a Cargo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	4.840.000
1503.08431972.826 — Atividades a Cargo da Escola Técnica Federal da Bahia	2.500
1503.08431972.835 — Atividades a Cargo da Escola Técnica Federal de Ouro Preto	15.400
1503.08431972.839 — Atividades a Cargo da Escola Técnica Federal de Pelotas	1.500
1503.08431972.842 — Atividades a Cargo da Escola Técnica Federal de Química — RJ	5.800
1503.08431972.846 — Atividades a Cargo da Escola Técnica Federal de Sergipe	4.800
1503.08432172.847 — Atividades a Cargo da Fundação Centro Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal para Formação Profissional	304.000

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão do produto de operação de crédito externo contratada pelo Ministério da Educação e Cultura junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de 29 de agosto de 1984; 163º da Independência e 96º da República.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI N.º 4.320, DE 17
DE MARÇO DE 1964

Estatuti normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

IV — o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Aderval Jurema, Octávio Cardoso, Eunice Michiles, João Calmon, Jutahy Magalhães, Gabriel Hermes, Virgílio Távora e os Srs. Deputados Darcílio Ayres, João Faustino, Rômulo Galvão, Salvador Julianelli e Simão Sessim.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores José Ignácio Ferreira, Gastão Müller, Álvaro Dias, Fernando Henrique Cardoso e os Srs. Deputados Hermes Zanetti, Dionísio Hage, Aldo Arantes, Nelson Aguiar e Myrthes Bevilacqua.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Sr. Deputado Nilton Alves

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante a Comissão, no prazo de 8 dias a contar de sua instalação, os Srs. congressistas poderão apresentar emendas ao projeto.

O prazo regimental de 20 dias, destinados aos trabalhos da Comissão, esgotar-se-á em 18 de setembro próximo.

O prazo a que se refere o § 2º do art. 51 da Constituição se encerrará em 8 de outubro vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19:00 horas, e 58 minutos neste plenário, destinada à leitura da Mensagem nº 77, de 1984-CN, referente ao Projeto de Lei nº 10, de 1984-CN, que dispõe sobre a política nacional de informática, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 57 minutos.)

Ata da 236ª Sessão Conjunta, em 29 de agosto de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Jaison Barreto

AS 19 HORAS E 58 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Cláudionor Roriz — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira

— Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Morvan Acayaba — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Affonso Camargo — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PDS; Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Mello — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

'Assis Canuto — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PDS.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Dionísio Hage — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Curió — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; Jayme Santana — PDS; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Jonathas Nunes — PDS; José Luiz Maia — PDS; Milton Brandão — PDS; Walfraz — PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Antônio Moraes — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Manuel Viana — PMDB; Marcelo Linhares — PDS; Orlando Bezerra — PDS; Ossian Araújo — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Antônio Florêncio — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Jessé Freire — PDS; João Faustino — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Aluízio Campos — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Edme Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Raymundo Asfora — PMDB; Tarcísio Buriti — PDS.

Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PDS; José Mendonça Bezerra — PDS; José Moura — PDS; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Pedro Corrêa — PDS; Roberto Freire — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; José Thomaz Nonô — PDS; Manoel Affonso — PMDB; Nelson Costa — PDS; Sérgio Moreira — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Hélio Dantas — PDS; Jackson Barreto — PMDB; José Carlos Teixeira — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Etelviro Dantas — PDS; Fernando Gomes — PMDB; França Teixeira — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PMDB; Horácio Matos — PDS; Jairo Azi — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Viana — PMDB; José Lourenço — PDS; José Penedo — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nelson Aguiar — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolim — PDS; Stélio Dias — PDS; Theodorico Ferraço — PDS.

Rio de Janeiro

Agnaldo Timóteo — PDT; Alair Ferreira — PDS; Amaral Netto — PDS; Arlindo Teles — PDT; Bocayuva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Peçanha — PMDB; Celso Peçanha — PTB; Clemir Ramos — PDT; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Délia dos Santos — PDT; Denisar Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PTB; Gustavo Faria — PMDB; Hamilton Xavier — PDS; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; José Eudes — PT; Lázaro Carvalho — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Braga — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Sebastião Ataíde — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Simão Sessim — PDS; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Aníbal Teixeira — PMDB; Antônio Dias — PDS; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Eloy — PDS; Carlos Mosconi — PMDB; Cássio Gonçalves — PMDB; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Emílio Gallo — PDS; Emílio Haddad — PDS; Fued Dib — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Maria Magalhães — PMDB; Juarez Baptista — PMDB; Luís Dulci — PT; Luiz Leal — PMDB; Luiz Seifair — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Manoel Costa Júnior — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Nilton Velloso — PDS; Oswaldo Murta — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Rondon Pacheco — PDS; Sérgio Ferrara — PMDB; Vicente Guabirola — PDS; Wilson Vaz — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Armando Pinheiro — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Cardoso Alves — PMDB; Celso Amaral — PTB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Diogo Nomura — PDS; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Farabulini Júnior — PTB; Ferreira Martins — PDS; Flávio Bierrenbach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi —

PTB; Herbert Levy — PDS; Irma Passoni — PT; João Cunha — PMDB; José Genoino — PT; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Mário Hato — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Nelson do Carmo — PTB; Octávio de Almeida — PMDB; Pacheco Chaves — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Roberto Rollemberg — PMDB; Ruy Côdo — PMDB; Salles Leite — PDS; Theodoro Mendes — PMDB; Tídeu de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasílio Caiazzo — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Irapuan Costa Júnior — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Jaime Câmara — PDS; João Divino — PMDB; Joaquim Roriz — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Maçao Tadano — PDS; Márcio Lacerda — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PDS; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PDS; Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Gerae — PMDB; Aroldo Moletta — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Italo Conti — PDS; José Carlos Martínez — PDS; José Tavares — PMDB; Luiz Antônio Fayet — PDS; Mattos Leão — PMDB; Norton Macedo — PDS; Oswaldo Trevisan — PMDB; Otávio Cesário — PDS; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephan — PDS; Renato Bernardi — PMDB; Renato Loures Bueno — PMDB; Renato Johnsson — PDS; Santos Filho — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Epitácio Bittencourt — PDS; Fernando Bastos — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB; Pedro Colin — PDS; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Emídio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Irineu Collato — PDS; João Gilberto — PMDB; José Fogaça — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Matheus Schimidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Oly Fachin — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rubens Ardenghi — PDS; Siegfried Heuser — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Moarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 59 Srs. Senadores e 261 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — V. Ex^o tem a palavra.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT) — Sem revisão do orador — Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**, nos termos do art. 29, § 2º, do Regimento Comum. E insisto em dizer que tenho o direito de pedir verificação de **quorum** e que este direito não pode ser ditatorialmente abrogado por V. Ex^o. Abstenho-me de responder às palavras do Deputado Del Bosco Amaral, que são um misto de arrogância e ignorância. Em 1958, quando o Deputado Del Bosco Amaral era ainda um pirralho de calças curtas, eu, como Secretário do Conselho de Desenvolvimento...

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — A Mesa solicita ao nobre Senador Roberto Campos que fique adstrito à questão de ordem.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Não posso aceitar, Sr. Presidente, o insulto do Deputado Del Bosco Amaral. Quero apenas registrar que, em 1958, quando Secretário-Geral do Conselho de Desenvolvimento do Governo Kubitschek, propus a criação do primeiro grupo de estudos de computadores para planejar, quando ninguém falava em multinacional. Proponho, pois, medidas para o desenvolvimento da indústria de informática brasileira desde 1958, quando o Deputado Del Bosco Amaral ainda era um pirralho. S. Ex^o cresceu em idade e arrogância, mas não perdeu em ignorância.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — A Mesa esclarece que, quando da abertura dos trabalhos, verificada a presença que atende aos requisitos do Regimento, deu setiência à sessão. Quando solicitada, em questão de ordem, a verificação de **quorum**, a Presidência aceiou, embora percebesse número bastante de Senadores e Deputados. Verificado, pois, o **quorum** necessário ao prosseguimento dos trabalhos, vimos realizando sessões com **quorum** cada vez maior, o que nos permite dar seqüência à leitura da Mensagem. (Palmas)

O Sr. Del Bosco Amaral — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Del Bosco Amaral, para uma questão de ordem.

O SR. DEL BOSCO AMARAL (PMDB — SP) — Sem revisão do orador — Sr. Presidente, citado nominalmente, sem ter levantado o nome de qualquer Parlamentar, quero dizer a V. Ex^o e ao nobre Senador Roberto Campos que, realmente, era um pirralho que hoje tem as mesmas prerrogativas de S. Ex^o. Mas, felizmente, não tenho o defeito que S. Ex^o tem de vender o País ao estrangeiro. (Muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial nº 77, de 1984-CN, que será feita pelo Sr. 1º Secretário.

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, pela ordem. Pedi a verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — A Mesa já respondeu a V. Ex^o.

O Sr. Roberto Campos — Este direito não pode ser derrogado por V. Ex^o. É uma atitude ditatorial. Tenho o direito de pedir verificação de **quorum** e quero que ela seja feita.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda a leitura da Mensagem.

É lida a seguinte

MENSAGEM
N.º 77, de 1984-CN
(N.º 268/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 2º do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, o anexo Projeto de Lei que “dispõe sobre a Política Nacional de Informática e dá outras providências”.

Brasília, 30 de julho de 1984. — João Figueiredo.

Em 24 de julho de 1984.

Exposição de Motivos n.º 02/84

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A informática já alcança, em escala crescente, praticamente todos os setores de atividade humana, revolucionando técnicas de produção e de comércio, a pesquisa científica, os meios de transportes e de comunicações. Deverá ter, por isso mesmo, profundas repercuções, não só na organização econômica do País, mas em sua própria organização social, com reflexos, até mesmo, sobre a posição do indivíduo na sociedade e sobre a coesão e integridade cultural da Nação.

A informática, deve ser ressaltado, virá a ter profundas implicações na organização geral da sociedade, nos métodos educacionais, na ordem econômica e social, e poderá até influir no conceito de soberania de um país, pois a mobilidade do fluxo da informação, que já atinge grau elevadíssimo, podendo percorrer sem dificuldades o mundo, de computador a computador, desafia qualquer fiscalização e a própria noção jurídica de territorialidade. A não evolução de um país na área de informática implicará, com toda a certeza, transformá-lo em centro de consumo ou de trânsito para a informação dos demais.

Vossa Exceléncia, com a perspicácia que lhe é peculiar e objetivando a melhoria das condições para a introdução de inovações na indústria nacional de informática, especialmente no que se referia à velocidade com que tais inovações são postas em prática para a fabricação de produtos e utilização de novos processos de produção, determinou, em 1979, em diretrizes sobre a Política Nacional de Informática, fosse observado o conceito de reserva de parecida no mercado na área de micro e minicomputadores em favor da predominância de empresas brasileiras, com vistas à capacitação nacional no setor.

Em as mencionadas diretrizes determinou também Vossa Exceléncia a criação de um órgão para a direção das atividades de informática e assim foi instituída, por decreto, a Secretaria Especial de Informática (SEI), como órgão complementar do Conselho de Segurança Nacional.

A SEI deu especial ênfase à criação de uma capacidade efetivamente brasileira de fabricação e de projetos na área de produtos finais, nos setores de tecnologia menos complexa e onde o potencial de mercado é maior. Com a reserva da parcela do mercado, possibilitou, a SEI, oportunidade a que firmas brasileiras pudessem consolidar-se e adquirir condições de competir, tanto com o similar importado, quanto com o que pudesse vir a ser produzido no País por firmas estrangeiras.

Não descurou o Governo que na pesquisa de desenvolvimento fossem aprofundados e ampliados os conhecimentos científicos, aumentando o rendimento econômico e a capacidade de concorrência da indústria.

Deve ser realçada a necessidade de que a empresa brasileira se capacite, não apenas para fabricar equipamentos, senão também para absorver e dominar tecnologia estrangeira e, em particular, gerar tecnologia própria adequada às características da demanda das necessidades nacionais. O objetivo da criação de empresas brasileiras em condições de se tornarem, a longo prazo, fortes e competitivas internacionalmente, não poderia ser assegurado com um quadro de livre competição, para a produção no País entre pequenas firmas nacionais recém-constituídas e firmas estrangeiras de grande porte e tradição. Nem seria possível, igualmente, garantir a meta de soluções tecnológicas nacionais, se admitida a participação estrangeira, ainda que minoritária, nas empresas brasileiras destinadas à proteção da produção nacional, como decorrência do desequilíbrio de forças inevitáveis em tais parcerias, não só no terreno financeiro, como também no técnico.

Os objetivos do Governo, na área de informática, correspondem plenamente ao interesse nacional.

Contudo, o caráter da multifinalidade da informática recomenda que a formulação e a supervisão da política nacional no setor sejam confiadas a órgão central de alta hierarquia, com efetiva capacidade e autoridade de coordenação dos inúmeros agentes e instrumentos governamentais e privados.

Além disso, críticas surgem relativamente às ações tomadas na área da informática para a consecução dos objetivos nacionais.

Assim, após entendimentos com as Lideranças partidárias e audiência das áreas científica, de produção e de consumo, foi elaborado o anexo anteprojeto de lei que institucionaliza a Política Nacional de Informática, estabelece seus fins e mecanismos de formulação.

Na execução desse trabalho tive a preocupação de ouvir, especificamente, no setor de ciência e tecnologia, a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, a Sociedade Brasileira de Computação, a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência e a Associação Brasileira de Consultores de Engenharia, e, no setor de informática, a Associação Brasileira das Indústrias de Computadores e Periféricos, a Associação

ção Nacional dos Dirigentes e Executivos de Informática, a Associação dos Profissionais em Processamentos de Dados, a Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Informática, a Sociedade dos Usuários de Computadores e Equipamentos Subsidiários, a Associação Brasileira de Automação Comercial e a Associação Brasileira de Empresas Estaduais de Processamento de Dados.

São princípios da Política Nacional de Informática, de que cuida a proposição além de outros (art. 2.º):

a) ação governamental na orientação, coordenação e estímulo das atividades de informática;

b) participação do Estado nos setores produtivos de forma supletiva, quando dada pelo interesse nacional, e nos casos em que a informática privada nacional não tiver condições de atuar, ou por elas não se interessar;

c) intervenção do Estado de modo a assegurar equilibrada proteção à produção nacional de determinadas classes e espécies de bens e serviços e a crescente capacitação tecnológica;

d) ajuste continuado do processo de informatização às peculiaridades da sociedade brasileira; e

e) o estabelecimento de mecanismos e instrumentos legais e técnicos para a proteção do sigilo dos dados armazenados, processados e vinculados do interesse da privacidade e da segurança das pessoas físicas e jurídicas, privadas e públicas.

Em seu art. 3.º conceitua o anteprojeto de lei as atividades de informática.

A Política Nacional de Informática, para a sua implantação, de acordo com os objetivos a que ela se propõe, sendo sua execução baseada na iniciativa privada, haveria de dispor de instrumentos, os quais são previstos no art. 4.º Deve ser destacado o de controle das importações de bens e serviços de informática por oito anos o que caracteriza a transitóridade da medida (item IX).

O art. 5.º cria a Comissão Nacional de Informática, como órgão complementar do Conselho de Segurança Nacional. A ela caberá a ação normativa e assessoramento do Presidente da República na formulação e consecução da Política Nacional de Informática (art. 6.º).

O anteprojeto estabelece, em seu art. 8.º, que o Poder Executivo poderá adotar restrições de natureza transitória à produção, comercialização, importação e exportação de bens e serviços técnicos de informática. Essas restrições visam unicamente assegurar adequados níveis de proteção à indústria do setor estabelecida no País, enquanto não estiver apta a competir no mercado internacional. Deverão, porém, ser observados critérios diferenciados segundo as peculiaridades de cada segmento específico de mercado, periodicamente reavaliados.

Esclareça-se, contudo, que, de acordo com o disposto no parágrafo único do aludido art. 8.º, as referidas restrições não serão aplicáveis aos bens e serviço de informática produzidos no País, nos casos que independam de incentivos fiscais, financeiros e de qualquer outra natureza, bem como da importação de partes, peças, componentes, produtos intermediários e outros insumos e de tecnologia de produto e de processo, de origem externa.

Os órgãos e entidades da Administração Pública, Direta e Indireta, as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle, direto ou indireto, de entidades de direito público interno da área federal darão preferência, nas aquisições de bens e serviços de informática, aos produzidos por empresas nacionais, dispõe o anteprojeto de lei em seu art. 9.º

Poderão ser concedidos às empresas nacionais incentivos, em conjunto ou isoladamente, para a realização de projetos de pesquisa, desenvolvimento e produção de bens e serviços de informática (arts. 10, 11 e 12).

Essas medidas de proteção e assistência do Governo à indústria nacional na área de informática são perfeitamente compatíveis com obrigações resultantes de tratados ou acordos em que o Brasil é parte. O exame dessa compatibilidade é facilitado quando se leva em conta a distinção entre problemas relacionados com o tratamento de capital estrangeiro e as questões que dizem respeito às regras internacionais.

No que toca ao investimento estrangeiro, cabe desde logo observar que a matéria, em nosso País, com exclusividade, é regulada por lei interna que disciplina as condições de ingresso, de remuneração e de retorno do capital de origem externa e, bem assim, as áreas em que pode ser aplicado.

Na hipótese de a nacionalização ocorrer em setor onde haja investimento estrangeiro, a única obrigação de ordem constitucional interna está na concessão àquele investimento, do mesmo tratamento deferido a brasileiros, no tocante à desapropriação que vier a ser considerada necessária.

Neste ponto, aliás, assinamos com os Estados Unidos da América, em 1965, acordo que estabelece um esquema de garantia de investimento, efetuados por nacionais de um país no território do outro.

No âmbito do comércio internacional, a questão relativa à proteção do produto de origem nacional se coloca de forma distinta. O comércio internacional acha-se regulado por regras de amplitude praticamente universais, às quais o Brasil se submeteu, ao subscrever o Acordo Geral de Tarifas e Comércio — GATT. Os objetivos da política nacional de informática e os instrumentos por ela utilizados são, contudo, perfeitamente compatíveis com o GATT.

A aplicação do princípio do tratamento nacional a mercadorias, entretanto, está sujeita, no âmbito do GATT, a algumas qualificações importantes, e de especial relevância para o que estamos fazendo na área de informática. O GATT reconhece, por exemplo, o direito das partes contratantes, em particular dos países em desenvolvimento, de imporem restrições à importação, inclusive de natureza quantitativa, se consideradas justificadas do ponto de vista de suas necessidades de desenvolvimento econômico.

Esse seria o caso de medidas de proteção tomadas para fomentar o estabelecimento de setores industriais novos, como o da informática. É indiscutível, igualmente, o direito de um país membro, como o Brasil, de subsidiar a sua produção, especialmente se o faz para atendimento do mercado interno. No caso de subsídios à exportação, o exercício desse direito está sujeito apenas à composição do dano comprovado, que possa resultar para o interesse de outros países, no respectivo mercado, ou em terceiros mercados.

A luz do que precede pode-se legitimamente concluir quanto à inexistência de qualquer incompatibilidade, não só entre o próprio conceito de proteção da produção nacional e nosso compromisso no GATT, como também entre estes e os instrumentos específicos, pelos quais o Governo vem assistindo às empresas efetivamente brasileiras, na fabricação de micro e minicomputadores, controle de importação e compras de órgãos do setor público.

Ressalte-se que as empresas beneficiadas deverão investir em programas de criação, desenvolvimento ou adaptação tecnológica, quantia correspondente a uma porcentagem, fixada previamente no ato de concessão do incentivo, incidente sobre a receita trimestral de comercialização de bens e serviços. Caso não seja provada a realização do investimento, a comercialização dos bens ou serviços só será autorizada mediante a doação do valor correspondente à Fundação Centro Tecnológico para Informática (art. 13).

Dispõe o art. 14 que o não cumprimento das condições estabelecidas no ato das concessões de incentivos fiscais obrigará a empresa infratora ao recolhimento integral dos tributos de que foi isenta ou de que teve redução, corrigidos monetariamente e acrescidos de multa de 100% do principal atuado.

Os critérios, condições e prazo para o deferimento dos incentivos serão estabelecidos pela Comissão Nacional de Informática, visando suprir a crescente participação empresarial privada nacional (art. 15).

O art. 16 do anteprojeto dispõe sobre as empresas nacionais que são as entidades privadas organizadas de conformidade com a lei brasileira, sob efetivo controle nacional, que aqui tenham sede da administração e cujo centro de absorção e geração de tecnologia se situe no País. O efetivo controle nacional será caracterizado pela autonomia da empresa em relação às suas fontes externas de tecnologia e pela detenção direta ou indireta da totalidade do capital, com direito efetivo ou potencial de voto, e da maioria do capital social, por pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, e por outros requisitos que venha a estabelecer a Comissão Nacional de Informática.

As organizações sob o controle direto ou indireto de ente de direito público interno, vinculadas ao setor de informática, deverão observar o que dispõe o mencionado art. 16.

As atividades de fomento serão exercidas diretamente pelas instituições de crédito e financiamento governamentais, de conformidade com critérios a serem estabelecidos pela CNI, segundo prescreve o art. 17 da proposição.

O projeto possibilita, em seu art. 18, às pessoas jurídicas, nos exercícios financeiros de 1986 a 1995, deduzirem até 1% do imposto de renda devido, desde que apliquem diretamente em ações novas de empresas nacionais, que tenham como atividade única ou principal a produção de bens e serviços do setor de informática.

A produção, no caso de bens e serviços de informática julgados de relevante interesse para as atividades produtivas internas, para os quais não haja disponibilidade da correspondente tecnologia, no País, poderá ser admitida em favor de empresas que não preencham os requisitos previstos no art. 16, desde que atendidas prescrições que a lei estabelece (art. 19).

Os fabricantes de máquinas etc., produzidas no País ou de origem externa, para comercialização no mercado interno, estarão obrigados à divulgação das informações técnicas necessárias à interligação ou conexão desses bens com os produzidos por outros fabricantes e à prestação, por terceiros, de serviços de manutenção técnica, na forma de critérios a serem estabelecidos pela Comissão Nacional de Informática (art. 20).

Para incentivar o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica nas atividades, fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Fundação Centro Tecnológico para Informática — CTI (art. 21). Serão objetivos da CTI promover, mediante acordos, convênios e contratos com instituições públicas e privadas, a execução de pesquisas, planos e projetos; emitir laudos técnicos; acompanhar programas de nacionalização e exercer atividades de apoio às empresas nacionais no setor de informática. A CTI terá sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

É fixado o prazo de 60 dias, após a sua publicação, para a entrada e vigor da lei.

São essas as linhas gerais, Sr. Presidente, do anteprojeto de lei, resultado da experiência adquirida nesses anos, que, com o aperfeiçoamento que certamente receberá dos eminentes membros do Congresso Nacional, possibilitará dar caráter estável institucional às regras que disciplinarão as atividades no setor de informática, até agora emanadas do Poder Executivo.

Em aprovando Vossa Excelência o anteprojeto de lei anexo, solicitaria fosse encaminhado à deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 2.º do art. 51 da Constituição.

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e apreço. — Danilo Venturini, Ministro de Estado Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

PROJETO DE LEI N.º 10, DE 1984-CN

Dispõe sobre a Política Nacional de Informática e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Esta Lei estabelece a Política Nacional de Informática, seus fins e mecanismos de formulação, cria a Comissão Nacional de Informática — CNI, dispõe sobre a Secretaria Especial de Informática — SEI, e autoriza a instituição da Fundação Centro Tecnológico para Informática — CTI.

Da Política Nacional de Informática

Art. 2.º A Política Nacional de Informática tem por objetivo a capacitação nacional nas atividades de informática, em proveito do desenvolvimento social, cultural, político, tecnológico e econômico de sociedade brasileira, atendidos os seguintes princípios:

I — ação governamental na orientação, coordenação e estímulo das atividades de informática;

II — participação do Estado nos setores produtivos de forma supletiva, quando dada pelo interesse nacional, e nos casos em que a iniciativa privada nacional não tiver condições de atuar ou por eles não se interessar;

III — intervenção do Estado de modo a assegurar equilibrada proteção à produção nacional de determinadas classes e espécies de bens e serviços e a crescente capacitação tecnológica;

IV — proibição à criação de situações monopolísticas, de direito ou de fato;

V — o ajuste continuado do processo de informatização às peculiaridades da sociedade brasileira;

VI — a orientação de cunho político das atividades de informática, que leve em conta a necessidade de preservar e aprimorar a identidade cultural do País, a natureza estratégica da informática e a influência desta no esforço desenvolvido pela nação, para alcançar melhores estágios de bem-estar social;

VII — direcionamento de todo o esforço nacional ao setor, visando ao atendimento dos programas prioritários do desenvolvimento econômico e social e o fortalecimento do Poder Nacional, em seus diversos campos de expressão;

VIII — o estabelecimento de mecanismos e instrumentos legais e técnicos para a proteção do sigilo dos dados armazenados, processados e veiculados do interesse da privacidade e de segurança das pessoas físicas e jurídicas, privadas e públicas.

Das Atividades de Informática

Art. 3.º Para os efeitos desta Lei, consideram-se atividades de informática aquelas ligadas ao tratamento racional e automático da informação e, especificamente, as de:

I — pesquisa, desenvolvimento, produção, importação, exportação e comercialização de componentes eletrônicos e semicondutor, optoeletrônicos e assemelhados, bem como de seus insumos;

II — importação, exportação, fabricação, comercialização e operação de máquinas, equipamentos, instrumentos e dispositivos baseados em técnicas digitais, destinados à coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, recuperação, comutação, apresentação e transferência de informação, seus respectivos insumos, partes, peças e suportes físicos para registro da informação;

III — importação, exportação, produção, operação e comercialização de programas para computadores e quaisquer outras máquinas automáticas de tratamento da informação;

IV — estruturação e exploração de bases de dados; e

V — prestação de serviços técnicos de informática.

Dos Instrumentos da Política Nacional de Informática

Art. 4.º São instrumentos da Política Nacional de Informática:

I — o estímulo ao crescimento das atividades de informática de modo compatível com o desenvolvimento do País;

II — a institucionalização de normas e padrões de homologação e certificação de qualidade de produtos e serviços de informática;

III — a mobilização e a aplicação coordenadas de recursos financeiros destinados ao fomento das atividades de informática;

IV — o aperfeiçoamento das formas de cooperação internacional para o esforço de capacitação do País;

V — a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de recursos humanos para o setor;

VI — a instituição de regime especial de concessão de incentivos tributários e financeiros, em favor de empresas nacionais, destinados ao crescimento das atividades de informática;

VII — penalidades administrativas pela inobservância de preceitos desta Lei e regulamentos;

VIII — cadastros relevantes na área de informática;

IX — controle das importações de bens e serviços de informática por oito anos a contar da publicação desta Lei;

X — padronização de protocolos de comunicação entre sistemas de tratamento da informação; e

XI — o estabelecimento de programas específicos para o fomento das atividades de informática, pelas instituições financeiras estatais.

Da Comissão Nacional de Informática

Art. 5.º É criada a Comissão Nacional de Informática (CNI), como órgão complementar do Conselho de Segurança Nacional, cuja composição, organização, competência e funcionamento serão estabelecidos, em regulamento, pelo Poder Executivo.

§ 1.º Integrarão, também, a CNI, até 5 (cinco) representantes de entidades de classe e de usuários de bens e serviços de informática e pessoas, brasileiros, de notório saber e reconhecida experiência no campo científico e tecnológico.

§ 2.º Os representantes de que trata o parágrafo anterior serão nomeados pelo Presidente da República.

Art. 6.º Compete à Comissão Nacional de Informática:

I — assessorar o Presidente da República na formulação e consecução da Política Nacional de Informática;

II — propor o Plano Nacional de Informática, a ser aprovado pelo Presidente da República, e supervisionar sua execução;

III — regulamentar, orientar e disciplinar, em caráter normativo, as atividades de que trata esta Lei;

IV — pronunciar-se sobre a criação e reformulação de órgãos e entidades, no âmbito do Governo Federal, voltados para as atividades de informática;

V — pronunciar-se previamente sobre a concessão de benefícios fiscais, financeiros ou de qualquer outra natureza por parte de órgãos e entidades da Administração Federal a projetos do setor de informática;

VI — dispor sobre os critérios para a compatibilização das políticas de desenvolvimento regional ou setorial, que afetem o setor de informática, com o objetivo e os princípios estabelecidos nesta Lei;

VII — estabelecer normas e padrões para homologação dos bens e serviços de informática e para a emissão dos correspondentes certificados;

VIII — pronunciar-se sobre a regulamentação das profissões, currículos mínimos para formação profissional e definição das carreiras a serem adotadas, relativamente às atividades de informática, pelos órgãos e entidades da Administração Federal, Direta e Indireta, e fundações sob supervisão ministerial;

IX — pronunciar-se sobre projetos de tratados, acordos, convênios e compromis-

sos internacionais de qualquer natureza, que afetem o setor de informática;

X — instituir normas para o controle de fluxo de dados transfronteiras e opinar sobre a concessão de canais e meios de transmissão de dados, para ligação a bancos de dados e redes no exterior;

XI — propor medidas, visando à prestação, pelo Estado, do adequado resguardo dos direitos individuais e públicos no que diz respeito aos efeitos da informatização da sociedade;

XII — regular as condições básicas dos atos ou contratos relativos às atividades de informática;

XIII — decidir em grau de recurso as questões decorrentes das decisões da Secretaria Especial de Informática; e

XIV — desempenhar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Da Secretaria Especial de Informática

Art. 7.º Compete à Secretaria Especial de Informática — SEI, órgão complementar do Conselho de Segurança Nacional:

I — prestar apoio técnico e suporte administrativo e financeiro à Comissão Nacional de Informática;

II — baixar, divulgar, cumprir e fazer cumprir as resoluções da Comissão Nacional de Informática;

III — elaborar e executar o Plano Nacional de Informática, observado o disposto no inciso II do art. 6.º desta Lei;

IV — adotar as medidas necessárias à execução da Política Nacional de Informática;

V — organizar cadastros relevantes na área de informática;

VI — analisar, e decidir os projetos de desenvolvimento e produção de bens de informática;

VII — manifestar-se previamente sobre as importações de bens e serviços de informática por oito anos a contar da data da publicação desta Lei; e

VIII — desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional ou pela Comissão Nacional de Informática.

Das Medidas Aplicáveis às Atividades de Informática

Art. 8.º Para assegurar adequados níveis de proteção à indústria do setor estabelecida no País, enquanto não estiver apta a competir no mercado internacional, observados critérios diferenciados segundo as peculiaridades de cada segmento específico de mercado, periodicamente reavaliados, o Poder Executivo poderá adotar restrições de natureza transitória à produção, comercialização, importação e exportação de bens e serviços técnicos de informática.

Parágrafo único. Essas restrições não serão aplicáveis aos bens e serviços de informática produzidos no País, nos casos que independam de incentivos fiscais, financeiros e de qualquer outra natureza, bem como da importação de partes, peças, componentes, produtos intermediários e outros insumos e de tecnologia de produto e de processo, de origem externa.

Art. 9.º Os órgãos e entidades da Administração Pública, Direta e Indireta, as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle, direto ou indireto, de entidades de direito público interno da área federal darão preferência, nas aquisições de bens e serviços de informática, aos produzidos por empresas nacionais.

Art. 10. Para a realização de projetos de pesquisa, desenvolvimento e produção de bens e serviços de informática, que atendam aos propósitos fixados no art. 15, poderão ser concedidos às empresas nacionais os seguintes incentivos, em conjunto ou isoladamente:

I — isenção ou redução até 0 (zero) das alíquotas do Imposto de Importação nos casos de importação, sem similar nacional:

a) de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, com respectivos acessórios, sobressalentes e ferramentas;

b) de componentes, produtos intermediários, matérias-primas, partes e peças e outros insumos;

II — isenção do Imposto de Exportação, nos casos de exportação de bens homologados;

III — isenção ou redução até 0 (zero) das alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados:

a) sobre os bens referidos no inciso I, importados ou de produção nacional, assegurada aos fornecedores destes a manutenção do crédito tributário quanto às matérias-primas, produtos intermediários, partes e peças e outros insumos utilizados no processo de industrialização;

b) sobre os produtos finais homologados;

IV — isenção ou redução até 0 (zero) das alíquotas do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros e sobre Operações relativas a títulos e valores mobiliários, incidente sobre as operações de câmbio vinculados ao pagamento do preço dos bens importados e dos contratos de transferência de tecnologia;

V — dedução até o dobro, como despesa operacional para o efeito de apuração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, dos gastos realizados em programas próprios ou de terceiros, previamente aprovados pela Comissão Nacional de Informática, que tenham por objeto a pesquisa e o desenvolvimento de bens e serviços do setor de informática ou a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de recursos humanos para as atividades de informática;

VI — depreciação acelerada dos bens destinados ao ativo fixo;

VII — prioridade nos financiamentos diretos concedidos por instituições financeiras federais, ou nos indiretos, através de repasse de fundos administrados por aquelas instituições, para custeio dos investimentos em ativo fixo, inclusive bens de origem externa sem similar nacional.

Art. 11. As empresas nacionais, que fazem ou venham a fazer o processamento físico-químico de fabricação de componentes eletrônicos a semicondutor, opto-eletrônicos e assemelhados, bem como de seus insumos, envolvendo técnicas como crescimento epitaxial, difusão, implantação iônica ou outras similares ou mais avançadas, poderá ser concedido, adicionalmente aos

incentivos previstos no art. 10, o benefício da redução do lucro tributável, para efeito de imposto de renda, de percentagem equivalente à que receita bruta desses bens apresenta na receita total da empresa.

Art. 12. As empresas nacionais, que tenham projeto aprovado para o desenvolvimento do software de relevante interesse para o sistema produtivo do País, poderá ser concedido o benefício da redução do lucro-tributável, para efeito de imposto de renda de percentagem equivalente à que a receita bruta da comercialização desse software representa na receita total da empresa.

Art. 13. Sem prejuízo das demais condições a serem estabelecidas pela Comissão Nacional de Informática, as empresas beneficiárias deverão investir em programas de criação, desenvolvimento ou adaptação tecnológica, quantia correspondente a uma percentagem, fixada previamente no ato de concessão de incentivo, incidente sobre a receita trimestral de comercialização de bens e serviços do setor, deduzidas as despesas de frete e seguro, quando escrituradas em separado no documentário fiscal e corresponderem aos preços correntes no mercado.

Parágrafo único. Caso não seja provada a realização de investimento previsto neste artigo, a comercialização dos bens ou serviços só será autorizada mediante a doação do valor correspondente à entidade referida no art. 21.

Art. 14. O não-cumprimento das condições estabelecidas no ato de concessão dos incentivos fiscais obrigará a empresa infratora ao recolhimento integral dos tributos de que foi isenta ou de que teve redução, e que de outra forma seriam plenamente devidos, corrigidos monetariamente e acrescidos de multa de 100% (cem por cento) do principal atualizado.

Art. 15. Os critérios, condições e prazo para o deferimento, em cada caso, das medidas referidas nos arts. 10 a 12 serão estabelecidos pela Comissão Nacional de Informática — CNI, visando à crescente participação empresarial privada nacional, para o adequado atendimento às necessidades dos usuários dos bens e serviços do setor, em áreas de aplicação que tenham as melhores relações custo/benefício econômico e social, a substituição de importações e a geração de exportações, a progressiva redução dos preços finais dos bens e serviços e a capacidade de espraiamento tecnológico significativo.

Art. 16. Para os efeitos desta lei, empresas nacionais são as entidades privadas organizadas de conformidade com a lei brasileira, sob efetivo controle nacional, que aqui tenham sede da administração e cujo centro de absorção e geração de tecnologia se situe no País.

§ 1.º O efetivo controle nacional será caracterizado pela autonomia da empresa em relação às suas fontes externas de tecnologia e pela detenção direta ou indireta da totalidade do capital, com direito efetivo ou potencial de voto, e da maioria do capital social, por pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, e por outros requisitos que venha a estabelecer a Comissão Nacional de Informática.

§ 2.º As organizações sob o controle direto ou indireto de ente de direito público interno, vinculados ao setor de informática, observarão o disposto neste artigo.

Art. 17. As atividades de fomento serão exercidas diretamente pelas instituições de crédito e financiamento governamentais, observados os critérios estabelecidos pela CNI e as disposições estatutárias das referidas instituições.

Art. 18. Nos exercícios financeiros de 1986 a 1995 inclusive, as pessoas jurídicas poderão deduzir até 1% (um por cento) do imposto de renda devido, desde que apliquem diretamente, até o vencimento da cota única ou última cota do imposto, igual importância em ações novas de empresas nacionais, que tenham como atividade única ou principal a produção de bens e serviços do setor de informática, conforme se dispuser em regulamento.

Art. 19. No caso de bens e serviços de informática julgados de relevante interesse para as atividades produtivas internas para os quais não haja disponibilidade da correspondente tecnologia, no País, a produção poderá ser admitida em favor de empresas que não preencham os requisitos estabelecidos no art. 16, desde que as organizações interessadas:

I — tenham aprovado, perante a Secretaria Especial de Informática, programa de efetiva capacitação de seu corpo técnico nas tecnologias de produto e de processo de produção;

II — apliquem, no País, em atividades de pesquisa e desenvolvimento, diretamente ou em convênio com a entidade referida no art. 21 ou com universidades brasileiras, segundo prioridades definidas pela Comissão Nacional de Informática, quantia correspondente a uma percentagem fixada pela CNI, incidente sobre a receita bruta total de cada exercício;

III — apresentem plano de exportação; e

IV — estabeleçam programas de desenvolvimento de fornecedores locais.

Art. 20. De conformidade com os critérios a serem fixados pela Comissão Nacional de Informática, os fabricantes de máquinas, equipamentos, subsistemas, instrumentos e dispositivos, produzidos no País ou de origem externa, para comercialização no mercado interno, estarão obrigados à divulgação das informações técnicas necessárias à interligação ou conexão desses bens com os produzidos por outros fabricantes e à prestação, por terceiros, de serviços de manutenção técnica.

Da Fundação Centro Tecnológico para Informática

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Fundação Centro Tecnológico para Informática — CTI, com a finalidade de incentivar o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica nas atividades de informática.

§ 1.º A Fundação, com sede e foro na Cidade de Campinas — Estado de São Paulo, vinculada à Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, gozará de autonomia administrativa e financeira e adquirirá personalidade jurídica a partir do arquivamento de seu ato constitutivo, inclusive estatuto e o decreto que o aprovar.

§ 2.º Para a consecução de seus objetivos, a Fundação poderá criar e extinguir estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior, bem como

participar do capital de empresas nacionais do setor de informática.

§ 3.º O Presidente da República designará representante da União nos atos constitutivos da Fundação.

§ 4.º A estrutura e o funcionamento da Fundação reger-se-ão por seu estatuto, aprovado pelo Presidente da República.

Art. 22. São objetivos da Fundação:

I — promover, mediante acordos, convênios e contratos com instituições públicas e privadas, a execução de pesquisas, planos e projetos;

II — emitir laudos técnicos;

III — acompanhar programas de nacionalização;

IV — exercer atividades de apoio às empresas nacionais do setor de informática.

Art. 23. Mediante ato do Poder Executivo, serão incorporados à Fundação Centro Tecnológico para Informática os bens e direitos pertencentes ou destinados ao Centro Tecnológico para Informática.

Art. 24. O patrimônio da Fundação Centro Tecnológico para Informática será constituído de:

I — dotações orçamentárias e subvenções da União;

II — auxílios e subvenções que lhe forem destinados pelos Estados e Municípios, ou suas autarquias, sociedades de economia mista ou empresas públicas;

III — bens e direitos do Centro Tecnológico para Informática;

IV — remuneração dos serviços prestados decorrentes de acordos, convênios ou contratos;

V — receitas eventuais.

Parágrafo único. Na instituição da Fundação, o Poder Executivo incentivará a participação de recursos privados no patrimônio da entidade e nos seus dispêndios correntes, sem a exigência prevista na parte final da letra b do art. 2.º do Decreto-lei n.º 900, de 29 de setembro de 1969.

Art. 25. Para a realização de seus objetivos, serão concedidas isenções tributárias, quando couber, à Fundação Centro Tecnológico para Informática, na forma prevista no art. 10.

Art. 26. A Fundação Centro Tecnológico para Informática terá seu quadro de pessoal regido pela Legislação Trabalhista.

§ 1.º Aos servidores do Centro Tecnológico para Informática, a ser extinto, é assegurado o direito de serem aproveitados no Quadro de Pessoal da Fundação.

§ 2.º A Fundação poderá contratar, no País ou no Exterior, os serviços de empresas ou profissionais especializados para prestação de serviços técnicos, de caráter temporário, ouvida a Comissão Nacional de Informática.

Art. 27. Em caso de extinção da Fundação, seus bens serão incorporados ao patrimônio da União.

Art. 28. As despesas com a constituição, instalação e funcionamento da Fundação Centro Tecnológico para Informática correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas em favor do Conselho de Se-

gurança Nacional ou de outras para esse fim destinadas.

Disposições finais

Art. 29. Sem prejuízo da manutenção e aperfeiçoamento dos instrumentos e mecanismos de política industrial e de serviços na área de informática, vigentes na data de publicação desta Lei, a Comissão Nacional de Informática, no prazo de 1 (um) ano, submeterá ao Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional proposta de adaptação das normas e procedimentos em vigor aos preceitos desta Lei.

Art. 30. Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 900
DE 29 DE SETEMBRO DE 1969

Altera disposições do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

Art. 2.º Não serão instituídas pelo Poder Executivo novas fundações que não satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos e condições:

b) participação de recursos privados no patrimônio e nos dispêndios correntes da fundação, equivalentes a, no mínimo, um terço do total;

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Designação da Comissão Mista.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Sr. Presidente, tenho o direito regimental...

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — A Mesa já deliberou atendendo à solicitação de V. Ex. Verificada a evidente presença de número regimental de Srs. Senadores e de Srs. Deputados, a Mesa decidiu democraticamente atender àquilo que é verdadeiro e não há como se tumultuar a sessão, se me permite V. Ex.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Não é uma decisão democrática. A decisão democrática é cumprir o Regimento e o que diz no seu art. 29, § 2º.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — O Regimento está cumprido na sua totalidade.

A Mesa não se permite dialogar nem debater com V. Ex.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Está sendo violado o Regimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Marco Maciel, Roberto Campos, João Lobo, Carlos Chiarelli, Virgílio Távora, Marcondes Gadelha, Juthay Magalhães e os Srs. Deputados Jorge Arbage, José Jorge, Antônio Dias, Álvaro Vale e Antônio Pontes.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Severo Gomes, Pedro Simon, Henrique Santillo, Fábio Lucena e os Srs. Deputados Carlos Sant'Ana, Cristina Tavares, Freitas Nobre, Ibsen Pinheiro e Odilon Salmoria.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — O Sr. Deputado Brandão Monteiro.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante a Comissão, no prazo de oito dias a contar de sua instalação, os Srs. Congressistas poderão apresentar emendas ao projeto.

O prazo regimental de vinte dias, destinado aos trabalhos da Comissão, esgotar-se-á em 18 de setembro próximo.

O prazo a que se refere o § 2º do art. 51 da Constituição se encerrará em 8 de outubro vindouro.

O SR. AIRTON SOARES (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Tem a palavra V. Exº para uma questão de ordem.

O SR. AIRTON SOARES (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a questão de ordem que formulo a V. Exº diz respeito à composição da Comissão Mista. Ovi o nome do Senador Roberto Campos como um dos integrantes da Comissão Mista, indicado pelo PDS. Queria saber se V. Exº poderia informar-nos se o Senador Roberto Campos, que pretendia, através de questões de ordem, obstinadamente, obstruir a Leitura de Mensagem, concorda em fazer parte desta Comissão Mista. Essa a questão de ordem que formulo a V. Exº

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — A Mesa não tem o poder nem o direito de interferir na decisão do partido, que acaba de indicar o nome do Senador Roberto Campos para participar da Comissão Mista

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, queria apenas dizer que desejava fazer o bem. Tentarei impedir o mal.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Nos termos do art. 55, § 1º, “in fine”, da Constituição, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 20 horas e oito minutos neste plenário, destinada à apreciação dos projetos de Decreto Legislativo nºs 31, 32 e 33, de 1984-CN, e a Mensagem Presidencial nº 50, de 1984-CN (7ª sessão); 34, 35, 36 e 37, de 1984-CN (2ª sessão).

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 5 minutos)

Ata da 237ª Sessão Conjunta, em 29 de agosto de 1984

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Jaison Barreto

ÀS 20 HORAS E 8 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudiônior Roriz — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Morvan Acayaba — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Muller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Affonso Camargo — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PDS; Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Mello — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; Carlos Alberto de Carli — PMDB; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Múcio Athayde — PMDB; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PDS.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Dionísio Hage — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Curió — PDS.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; Jayme Santana — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Sarney Filho — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Jonathas Nunes — PDS; José Luiz Maia — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Antônio Moraes — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Flávio Marçil — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Florêncio — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Jessé Freire — PDS; João Faustino — PDS.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Edme Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; José Maranhão — PMDB; Tarcísio Buriti — PDS.

Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Arnaldo Maciel — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Inocêncio Oliveira

— PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PDS; José Moura — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Miguel Arraes — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; José Thomaz Nonô — PDS; Manoel Affonso — PMDB; Nelson Costa — PDS; Renan Calheiros — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Hélio Dantas — PDS; Jackson Barreto — PMDB; José Carlos Teixeira — PMDB.

Bahia

Afrísio Viera Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquissônio Soares — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Etilviro Dantas — PDS; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PMDB; Horácio Matos — PDS; Jairo Azi — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nelson Aguiar — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Theodorico Ferreira — PDS.

Rio de Janeiro

Abdias do Nascimento — PDT; Agnaldo Timóteo — PDT; Alair Ferreira — PDS; Aloysio Teixeira —

PMDB; Alvaro Valle — PDS; Amaral Netto — PDS; Arildo Teles — PDT; Bocayuva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Peçanha — PMDB; Celso Peçanha — PTB; Clemir Ramos — PDT; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Délvio dos Santos — PDT; Denisar Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Franciso Studart — PTB; Gustavo Faria — PMDB; Hamilton Xavier — PDS; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; José Colagrossi — PDT; José Eudes — PT; Lázaro Carvalho — PDS; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Braga — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Mário Júruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Roberto Jefferson — PTB; Saramago Pinheiro — PDS; Sebastião Nery — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Simão Sessim — PDS; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Aníbal Teixeira — PMDB; Antônio Dias — PDS; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Eloy — PDS; Cássio Gonçalves — PMDB; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Emílio Gallo — PDS; Emílio Haddad — PDS; Fued Dib — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Maria Magalhães — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Luís Dulci — PT; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Manoel Costa Júnior — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Nilton Velloso — PDS; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Ronaldo Canedo — PDS; Rondon Pacheco — PDS; Sérgio Ferrara — PMDB; Vicente Guabiroba — PDS;

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alberto Goldman — PMDB; Armando Pinheiro — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Cardoso Alves — PMDB; Celso Amaral — PTB; Cunha Bueno — PDS; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Diogo Nomura — PDS; Doreto Campanari — PMDB; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Estevam Galvão — PDS; Farabulini Júnior — PTB; Ferreira Martins — PDS; Flávio Bierrenbach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Herbert Levy — PDS; Irma Passoni — PT; Israel Dias-Novaes — PMDB; João Bastos — PMDB; João Cunha — PMDB; João Herrmann Neto — PMDB; José Genoino — PT; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Mário Hato — PMDB; Menezes Botelho — PTB; Nelson do Carmo — PTB; Octacílio de Almeida — PMDB; Pacheco Chaves — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Ricardo Ribeiro — PTB; Roberto Rollemburg — PMDB; Salles Leite — PDS; Samir Achôa — PMDB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Irapuan Costa Júnior — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Jaime Câmara — PDS; João Divino — PMDB; Joaquim Roriz — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Bento Porto — PDS; Cristino Cortes — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Jônatas Pinheiro — PDS; Maçao Tadano — PDS; Márcio Lacerda — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PDS; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PDS; Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Gera — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Aroldo Moleta — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Italo Conti — PDS; José Carlos Martínez — PDS; José Tavares — PMDB; Luiz Antônio Fayet — PDS; Mattos Leão — PMDB; Norton Macedo — PDS; Oswaldo Trevisan — PMDB; Otávio Cesário — PDS; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephan — PDS; Renato Bernardi — PMDB; Renato Loures Bueno — PMDB; Renato Johnsson — PDS; Santos Filho — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Epitácio Bittencourt — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Fernando Bastos — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB; Paulo Melro — PDS; Pedro Colin — PDS; Renato Viana — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Darcy Pozza — PDS; Flori-ceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; José Fogaça — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Oly Fachin — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Siegfried Heuser — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB;

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 59 Srs. Senadores e 261 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Srs. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 16, DE 1984-CN

EXMº SR. PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL

Requeremos, com fundamento no art. 34, § 1º do Regimento Comum, a inversão da Ordem do Dia, a fim de que o item nº 8 seja apreciado em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1984. — Airton Soares — Líder do PT, Brandão Monteiro — Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Em votação o requerimento que vem de ser lido, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

O SR. EDISON LOBÃO — Sr. Presidente, a Liderança do PDS vota contra.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Com votam as Lideranças do:

PMDB — Sim
PTB — Sim
PDT — Sim
PT — Sim

Está aprovado.

Aprovado na Câmara.
Passamos à votação no Senado.

O SR. EDISON LOBÃO — Sr. Presidente, peço a verificação nominal de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — A Mesa atende à solicitação e convoca os Srs. Deputados Amaury Müller e Paulo Lustosa para procederem à verificação de quorum.

A chamada será procedida do Sul para Norte. (Pausa.)

(Procede-se à chamada)

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM "SIM"
OS SRS. DEPUTADOS

Freitas Nobre — Líder do PMDB
Brandão Monteiro — Líder do PDT
Celso Peçanha — Líder do PTB
Airton Soares — Líder do PT

Acre

Geraldo Fleming — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; Carlos Alberto de Carli — PMDB.

Rondônia

Olavo Pires — PMDB,

Pará

Ademir Andrade — PMDB;

Maranhão

Cid Carvalho — PMDB; Jayme Santana — PDS; Sarney Filho — PDS;

Ceará

Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS;

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Raymundo Asfora — PMDB; Tarcísio Buriti — PDS.

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; Miguel Arraes — PMDB; Roberto Freire — PMDB;

Alagoas

Djalma Falcão — PMDB; Renan Calheiros — PMDB.

Sergipe

José Carlos Teixeira — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Carlos Sant'Anna — PMDB; Domingos Leonelli — PMDB; Fernando Santana — PMDB; Francisco Pinto — PMDB; Haroldo Lima — PMDB; José Lourenço — PDS;

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Max Mauro — PMDB; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nelson Aguiar — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB;

Rio de Janeiro

Agnaldo Timóteo — PDT; Arildo Teles — PDT; Clemir Ramos — PDT; Denisar Arneiro — PMDB; Eduardo Gahl — PDS; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; José Colla grossi — PDT; José Eudes — PT; Sebastião Ataíde — PDT; Sebastião Nery — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Cássio Gonçalves — PMDB; Israel Pinheiro — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; Luís Dulci — PT; Luiz Se-

fair — PMDB; Manoel Costa Jr — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Pimenta da Veiga — PMDB;

São Paulo

Alberto Goldman — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Cardoso Alves — PMDB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Flávio Bierrembach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Gastone Righi — PTB; Horácio Ortiz — PMDB; Irma Passoni — PT; Israel Dias-Novaes — PMDB; João Bastos — PMDB; João Herrmann Neto — PMDB; Maluly Neto — PDS; Marcondes Pereira — PMDB; Pacheco Chaves — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Irapuan Costa Júnior — PMDB; Tobias Alves — PMDB;

Mato Grosso

Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Saulo Queiroz — PDS;

Paraná

Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Geara — PMDB; Aroaldo Moletta — PMDB; José Tavares — PMDB; Mattos Leão — PMDB; Oswaldo Trevisan — PMDB; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Nelson Morro — PDS; Odilon Salmoria — PMDB; Paulo Melro — PDS;

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Floriceno Paixão — PDT; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nilton Alves — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Siegfried Heuser — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB;

RESponde à CHAMADA E VOTA "NÃO" O SR. DEPUTADO:

Edison Lobão — Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Votaram "SIM" 124 Srs. Deputados; "NÃO" um.

Não há **quorum** em plenário.

O requerimento está prejudicado.

O SR. PAULO LUSTOSA (PDS — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, sendo evidente a falta de **quorum**, peço a V. Ex^a que encerre a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Não obstante haverem respondido à chamada, minutos antes, 125 Srs. Deputados, o plenário encontra-se quase vazio e nele não há o **quorum** mínimo regimental para o prosseguimento dos trabalhos. Acolho, pois, as ponderações de V. Ex^a, por entendê-las regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, destinada à discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 1984, que acrescenta parágrafo único ao artigo 167 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 40 minutos)